



PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

LEI Nº 772/2017 DE 05 DE SETEMBRO DE 2017

Leila dos Santos Inácio
Administradora

**“REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS DE
AUTORIZAÇÃO E LICENCIAMENTO
AMBIENTAL A SEREM DESENVOLVIDOS
PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA
MEIO AMBIENTE E TURISMO DE CAMPO
NOVO DE RONDÔNIA,
INSTITUI TAXAS PARA A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS AMBIENTAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

**A PREFEITA EM EXERCÍCIO VALDENICE DOMINGOS FERREIRA,
DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA:** Faço saber que a Câmara
Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Esta Lei institui taxas municipais para a prestação de serviços correlatos ao meio ambiente através da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo e fixa normas para os procedimentos de autorização e licenciamento ambiental conforme previsto no Capítulo VII da Política Municipal de Proteção ao Meio Ambiental (Lei nº 701 de 05 de setembro de 2017) em consonância com a Resolução CONSEPA nº 09 e o Termo de Cooperação Técnica Nº 15, firmado entre o Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM) e a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, em 27 de Julho de 2013.

§ 1º Em conformidade com as normas citadas no *caput* deste artigo, fica assegurado a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo a coordenação, o controle, a execução e a fiscalização da Política Municipal de Proteção ao Meio Ambiente do Município de Campo Novo de Rondônia.

§ 2º Fica imputado a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, em consonância com as normas citadas no *caput* deste artigo, a execução das ações administrativas para a Autorização e o licenciamento ambiental de atividades ou empreendimentos de potencial ou efetivo impacto ambiental baixo e de âmbito local.

Autoria do Projeto: Executivo Municipal



§ 3º As taxas municipais para a prestação de serviços correlatos ao meio ambiente são estabelecidas em função da prestação de serviços e do exercício do poder de polícia conferidos a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo pela Política Municipal de Proteção ao Meio Ambiente (Lei nº 701 de 05 de setembro de 2017).

Seção I Das Definições

Art. 2º Para efeitos desta Lei considera-se:

I - Autorização Ambiental: documento expedido pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, após vistorias técnicas, em resposta a solicitação realizada por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, para o desenvolvimento de um determinado evento causador de alterações ambientais por um determinado espaço de tempo, de caráter eventual e temporário;

II – Licenciamento Ambiental Municipal: procedimento administrativo pelo qual a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, motivada pelo empreendedor, licencia a localização, a instalação, ampliação e a operação, bem como a regularização de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, ou aquelas que sob qualquer forma possam causar degradação ambiental de baixo impacto e de âmbito local;

III - Licença Ambiental Municipal: ato administrativo, através do qual a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo estabelece as condições, restrições e medidas de controle que devem ser seguidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar, operar ou regularizar empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, ou aquelas que sob qualquer forma possam causar degradação ambiental de baixo impacto e de âmbito local;

IV - Licença Municipal de Localização: concedida na fase de planejamento do empreendimento, na qual a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo aprova a sua localização e concepção, atesta a viabilidade ambiental, e estabelece os requisitos básicos e as condicionantes a serem atendidos nas fases de implantação do empreendimento;

V - Licença Municipal de Instalação: autoriza a instalação do empreendimento de acordo com as especificações constantes nos planos, programas e projetos aprovados pela



Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, constituindo motivo determinante;

VI - Licença Municipal de Operação: permite a operação do empreendimento, após a verificação do cumprimento efetivo das condicionantes e determinantes das etapas anteriores, acompanhado das medidas de controle ambiental e das condicionantes determinadas para a operação;

VII - Licença Municipal de Regularização: autoriza, após solicitação do empreendedor, e vistorias e verificações técnicas obrigatórias, a operação de atividades comprovadamente instaladas e em funcionamento em data anterior à publicação desta Lei.

VIII - Licença Ambiental Simplificada: aprova a localização e a implantação de empreendimentos, atividades ou obras de pequeno porte e de baixo potencial poluidor/degradador, estabelecendo os requisitos básicos e as condicionantes a serem atendidas.

IX - Viabilidade Ambiental: atesta a conformidade do empreendimento quanto ao local em que se pretende instalar determinada atividade;

X - Estudos Ambientais: conjunto de estudos relativos aos aspectos ambientais quanto à localização, instalação, ampliação, operação e funcionamento de estabelecimentos, empreendimentos ou atividades, apresentados a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo como subsídio para a análise da autorização ou licença requerida, dentro os quais lista-se:

- a) Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA);
- b) Plano de Controle Ambiental (PCA);
- c) Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD);
- d) Relatório Ambiental Simplificado (RAS) apresentado junto ao pedido da Licença Ambiental Simplificada;
- e) Relatório de Monitoramento Ambiental (RMA), apresentado por atividade devidamente licenciada a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo;
- f) Estudo de Risco (ER);
- g) Estudo de Passivo Ambiental (EPA);



h) Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e Relatório de Impacto de Vizinhança (RIVI);

i) Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS);

j) Memorial de Descritivo do Empreendimento (MDE).

XI - Baixo Impacto Ambiental: execução de atividades ou empreendimentos em que, dadas a sua dimensão e localização não acarretem alterações adversas significativas e permanentes, nas condições ambientais da área onde se inserem.

XII - Impacto Ambiental de Âmbito Local: aquele que altera direta ou diretamente as propriedades físicas, químicas ou biológicas do meio ambiente, que afetem a saúde, a segurança ou o bem estar da população, as atividades sociais e econômicas, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais dentro do território do Município de Campo Novo de Rondônia, sem ultrapassar seu limite territorial;

XIII - Licença Municipal de Extração Mineral (LMEM): autorização expedida em obediência aos regulamentos administrativos locais, permitindo que o requerente, extraia o bem mineral, dentro de uma área previamente demarcada e requerida junto ao Departamento Nacional da Produção Mineral (DNPM) por um determinado tempo, de acordo com a disponibilidade da jazida, não superior a 20 (vinte) anos.

XIV - Certidão de Viabilidade Ambiental: documento expedido pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo no exercício de sua competência de controle, após as verificações necessárias e vistoria técnica, solicitada por pessoa física ou jurídica de direito privado ou público, constatando a conformidade do empreendimento ao local em que se pretende instalar ou conforme as legislações pertinentes, municipais, estaduais ou federais.

Seção II Do sujeito Passivo e do Fato Gerador

Art. 3º São sujeitos passivos das taxas municipais de prestação de serviços ambientais, todas as pessoas físicas ou jurídicas que pretendam ou venham a desenvolver empreendimentos ou atividades consideradas efetivas ou potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos naturais, bem como as capazes sob qualquer forma de causar impacto ambiental baixo e de âmbito local no Município de Campo Novo de Rondônia.

Autoria do Projeto: Executivo Municipal



Art. 4º Ficam sujeitos ao licenciamento ambiental às atividades e empreendimentos listados no Anexo único da Resolução CONSEPA N° 09.

Parágrafo Único – Em conformidade com o Termo de Cooperação Técnica N° 15, firmado entre a SEDAM e o poder executivo municipal, em 27 de Julho de 2013, para fins de aplicação desta Lei, serão autorizados ou licenciados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio ambiente e Turismo, as atividades ou empreendimentos cujo potencial poluidor/degradador seja classificado como de baixo impacto ambiental e de âmbito local.

Art. 5º Para algumas atividades devido a sua especificidade, periodicidade e eventualidade, combinado com o baixo potencial poluidor/degradador, serão emitidas apenas uma Autorização Ambiental.

Parágrafo Único - As atividades supracitadas estão relacionadas no Anexo II desta Lei.

Seção III Das Taxas

Art. 6º Para efeitos de aplicação desta Lei constituem-se taxas municipais de serviços ambientais aquelas imprescindíveis para a emissão de:

I - Certidão de Viabilidade Ambiental: para aquisição de licença ambiental na esfera estadual ou federal;

II - Autorização Ambiental: para atividades de caráter eventual ou temporário;

III - Licença Ambiental Simplificada;

IV - Licença Municipal de Localização;

V - Licença Municipal de Instalação;

VI - Licença Municipal de Operação;

VII - Licença Municipal de Regularização;

VIII - Licença Municipal de Extração Mineral.

Parágrafo Único - Nos termos deste artigo fica instituído também uma taxa destinada a elaboração, assinatura e monitoramento de Termo de Compromisso Ambiental (TCA).



Seção IV Da Autorização e do Licenciamento Ambiental

Art. 7º É atribuição da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio ambiente e Turismo, outorgada pela Política Municipal de Proteção ao Meio Ambiente, a fiscalização, a autorização e o licenciamento de empreendimentos e atividades que gerem baixo impacto local no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia.

Parágrafo Único - O disposto no *caput* deste artigo foi formalizado por meio de Termo de Cooperação Técnica entre o Estado de Rondônia e o Município de Campo Novo de Rondônia, no qual se celebrou o repasse dos atos de licenciamento ambiental no que se refere ao baixo impacto local, para o órgão ambiental municipal.

Art. 8º À Secretaria Municipal de Agricultura, Meio ambiente e Turismo, no exercício de sua competência de controle, cabe emitir os seguintes documentos:

- I - Certidão de Viabilidade Ambiental (CVA);
- II - Autorização Ambiental (AA);
- III - Licença Ambiental Simplificada (LAS);
- IV - Licença Municipal de Localização (LML);
- V - Licença Municipal de Instalação (LMI);
- VI - Licença Municipal de Operação (LMO);
- VII - Licença Municipal de Regularização (LMR);
- VIII - Licença Municipal de Extração Mineral (LMEM);

Parágrafo Único - As licenças ambientais poderão ser concedidas isoladas ou sucessivamente, de acordo com a natureza, as características e as fases do empreendimento ou da atividade.

Art. 9º Para a emissão da Certidão de Viabilidade Ambiental (CVA) é exigido do requerente:

- I - Preenchimento do Requerimento Padrão (Anexo III), com assinatura do requerente reconhecida em cartório;



II - Comprovante do recolhimento da taxa referente à Certidão de Viabilidade Ambiental, conforme Anexo VI;

III - Comprovante de recolhimento da taxa de vistoria técnica, conforme Anexo VI;

IV - Cópia de contrato de locação ou de posse do imóvel (escritura definitiva, contrato de compra e venda, memorial descritivo e mapa da propriedade em casos de imóvel rural);

V - Cartão CNPJ (no caso de Pessoa Jurídica);

VI - Cópia autenticada dos documentos pessoais (RG e CPF) do representante legal;

VII - Contrato Social e última alteração ou requerimento de empresário;

VIII - Croqui de acesso a área;

IX - Layout do empreendimento;

X - Documentos específicos da atividade.

Art. 10. Para emissão da Autorização Ambiental (AA) é exigido do requerente:

I - Preenchimento do Requerimento Padrão (Anexo III), com assinatura do requerente reconhecida em cartório;

II - Comprovante do recolhimento da taxa referente à Autorização Ambiental, conforme Anexo VI;

III - Cópia autenticada dos documentos pessoais (RG e CPF) do representante legal;

IV - Croqui de localização ou acesso (quando couber);

V - Cópia de contrato de locação ou de posse do imóvel (escritura definitiva, contrato de compra e venda, memorial descritivo e mapa da propriedade em casos de imóvel rural).

Parágrafo Único - O prazo de validade da Autorização Ambiental variará entre 01 (um) e 90 (noventa) dias, a contar da data de concessão.

Art. 11. Para a emissão da Licença Ambiental Simplificada (LAS) é exigido do requerente:

Autoria do Projeto: Executivo Municipal



I - Preenchimento do Requerimento Padrão (Anexo III), com assinatura do requerente reconhecida em cartório;

II - Comprovante do recolhimento da taxa referente à Licença Ambiental Simplificada conforme Anexo VI;

III - Comprovante de recolhimento da taxa de vistoria técnica, conforme Anexo VII;

IV - Cópia dos atos constitutivos da empresa (contrato social e suas alterações, ata de eleição da diretoria quando for o caso, ou Certificado de Micro empreendedor Individual).

V - Cópia de contrato de locação ou de posse do imóvel (escritura definitiva, contrato de compra e venda, memorial descritivo e mapa da propriedade em casos de imóvel rural);

VI - Cópia do cartão do CNPJ e do SINTEGRA (ficha de atualização cadastral);

VII - Cópia autenticada dos documentos pessoais (RG e CPF) do representante legal;

VIII - Publicação do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em jornais de circulação regional, ou no Diário Oficial (Anexo V);

IX - Croqui de acesso à área do empreendimento, com coordenadas geográficas;

X – Layout do empreendimento;

XI - Cópias de licenças ambientais simplificadas anteriores, quando existirem, para renovação ou ampliação, e certidão de viabilidade ambiental, quando existir.

XII - Cadastro Ambiental (Anexo IV);

XIII - Anotação de Responsabilidade Técnica, de profissional habilitado, devidamente registrada no Conselho de Classe, responsável pelo Cadastro Ambiental;

XIV - Documentos específicos da atividade.

Parágrafo Único - O prazo de validade da Licença Ambiental Simplificada variará entre 03 (três) e 12 (doze) meses, a contar da data de concessão.



Art. 12. Para a emissão da Licença Municipal de Localização (LML) é exigido do requerente:

I - Preenchimento do Requerimento Padrão (Anexo III), com assinatura do requerente reconhecida em cartório;

II - Comprovante do recolhimento da taxa referente à Licença Municipal de Localização, conforme Anexo VI;

III - Cópia dos atos constitutivos da empresa (contrato social e suas alterações, ata de eleição da diretoria quando for o caso, ou Certificado de Micro empreendedor Individual).

IV - Cópia de contrato de locação ou de posse do imóvel (escritura definitiva, contrato de compra e venda, memorial descritivo e mapa da propriedade em casos de imóvel rural);

V - Cópia do cartão do CNPJ e do SINTEGRA (ficha de atualização cadastral);

VI - Cópia autenticada dos documentos pessoais (RG e CPF) do representante legal;

VII - Cadastro Ambiental Rural (para empreendimentos localizados na zona rural);

VIII - Publicação do requerimento da Licença Municipal de Instalação em jornais de circulação regional, ou no Diário Oficial (Anexo V);

IX - Croqui de acesso à área do empreendimento, com coordenadas geográficas;

X - Layout do empreendimento;

XI - Caso a empresa seja EPP ou ME, anexar a Certidão Simplificada;

XII - Documentos específicos da atividade.

Parágrafo Único - O prazo de validade da Licença Municipal de Localização variará entre 06 (seis) e 12 (doze) meses, a contar da data de concessão.

Art. 13. Para a emissão da Licença Municipal de Instalação (LMI) é exigido do requerente:



I - Preenchimento do Requerimento Padrão (Anexo III, com assinatura do requerente reconhecida em cartório), constando o número do processo de licenciamento iniciado junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo e cópia de licença ambiental anterior (Licença Municipal de Localização);

II - Comprovante do recolhimento da taxa referente à Licença Municipal de Instalação, conforme Anexo VI;

III - Publicação da concessão da Licença Municipal de Localização em jornais de circulação regional, ou no Diário Oficial (Anexo V);

IV - Publicação do requerimento da Licença Municipal de Instalação em jornais de circulação regional, ou no Diário Oficial (Anexo V);

V - Projetos ambientais (PCA, RCA, EIV, RIV entre outros);

VI - Anotação de Responsabilidade Técnica (de profissional habilitado, devidamente registrada no Conselho de Classe) responsável pela elaboração, execução e acompanhamento do projeto ambiental. Todas as peças do processo de Licenciamento Ambiental (Planta baixa, PCA, RCA, EIV, RIV entre outros) deverão possuir uma ART contendo detalhadamente a atividade do empreendimento;

VII - Planta baixa da área do empreendimento contemplando o sistema de tratamento de efluentes industriais e domésticos, acompanhada de memorial descritivo e de cálculo;

VIII - Documentos específicos da atividade;

§ 1º O prazo de validade da Licença Municipal de Instalação variará entre 06 (seis) e 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de concessão.

§ 2º Em casos de ampliação da atividade ou do empreendimento será exigido do empreendedor o mesmo processo para a emissão da Licença Municipal de Instalação para a área expandida.

Art. 14. Para a emissão da Licença Municipal de Operação (LMO) é exigido do requerente:

I - Preenchimento do Requerimento Padrão (Anexo IV) com assinatura do requerente reconhecida em cartório, constando o número do processo de licenciamento iniciado junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo;



- II - Cadastro Ambiental (Anexo IV), com ART devidamente registrada no Conselho de Classe;
- III - Comprovante do recolhimento da taxa referente à Licença Municipal de Operação, conforme Anexo VI;
- IV - Cópia da Licença Municipal de Instalação;
- V - Publicação da concessão da Licença Municipal de Instalação em jornais de circulação regional, ou no Diário Oficial (Anexo V);
- VI - Publicação do requerimento da Licença Municipal de Operação em jornais de circulação regional, ou no Diário Oficial (Anexo V);
- VII - Alvará de funcionamento;
- VIII - Certidão do Corpo de Bombeiros (aprovada);
- IX - Contrato e/ou certificado de coleta de resíduos perigosos por empresa ou órgão credenciado, capacitado e licenciado, quando couber.

Parágrafo Único - O prazo de validade da Licença Municipal de Operação variará entre 01 (um) e 04 (quatro) anos, a contar da data de concessão.

Art. 15. Na Licença Municipal de Operação constará a periodicidade para apresentação de Relatório de Monitoramento Ambiental (RMA), que será submetido à avaliação da equipe técnica responsável pelo licenciamento, na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

§ 1º A periodicidade de que trata este artigo poderá ser trimestral ou semestral.

§ 2º Os custos referentes ao desenvolvimento do RMA ficarão a cargo do empreendedor.

§ 3º Os RMAs deverão ser respaldados por: laudos laboratoriais de análises de água e efluentes, quando for o caso; de certificado de coleta de Resíduos Sólidos Perigosos, ou outros documentos relativos à atividade, que constatem a gestão ambiental eficiente dos seus resíduos.

§ 4º Os RMAs deverão ser elaborados por profissionais habilitados, para os quais deverão ser emitidas ART's (Anotações de Responsabilidade Técnica) devidamente registradas no Conselho de Classe.



§ 5º A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo poderá cancelar a licença ambiental expedida em caso de não apresentação do RMA nos prazos estabelecidos.

§ 6º A solicitação de renovação da Licença Municipal de Operação ou da Licença Municipal de Regularização só será possível para aqueles empreendimentos que tenham apresentado os RMAs conforme estabelecido na licença em vigência.

Art. 16. A Licença Municipal de Regularização será expedida exclusivamente às atividades ou empreendimentos comprovadamente instalados e em funcionamento até a data de publicação desta Lei.

§ 1º A comprovação de que trata o *caput* se dará da seguinte maneira:

a) Através da inscrição no Cadastro Municipal (Alvará de Funcionamento), para as atividades industriais, comerciais ou de prestação de serviços;

b) Para as atividades que desenvolvem produção primária através de declaração do setor municipal ou estadual competente.

§ 2º As atividades ou empreendimentos que se enquadram no *caput* deste artigo deverão impreterivelmente em até 180 dias após a publicação desta Lei, obter tal licença. Para os quais o valor da taxa ambiental será a mesma da Licença Municipal de Operação, conforme Anexo VI;

§ 3º Aqueles que não se enquadrarem no prazo supracitado, ficarão sujeitos ao pagamento do valor das três taxas relativas ao licenciamento ambiental (Localização, Instalação e Operação).

§ 4º As peças do processo de licenciamento nesta categoria, são todos aqueles documentos necessários para obtenção das três licenças (Localização, Instalação e Operação).

§ 5º O prazo de validade da Licença Municipal de Regularização variará entre 01 (um) e 02 (dois) anos, a contar da data de concessão.

§ 6º O procedimento para a renovação da Licença Municipal de Regularização será igual ao da Licença Municipal de Operação.

Art. 17. Para a emissão da Licença Municipal de Extração Mineral (LMEM) é exigido do requerente:

I - Preenchimento do Requerimento Padrão (Anexo III), com assinatura do requerente reconhecida em cartório;

Autoria do Projeto: Executivo Municipal



II - Comprovante do recolhimento da taxa referente à Licença Municipal de Extração Mineral, conforme Anexo VI;

III - Cópia de contrato de locação ou de posse do imóvel (escritura definitiva, contrato de compra e venda, memorial descritivo e mapa da propriedade em casos de imóvel rural);

IV - Cartão CNPJ (no caso de Pessoa Jurídica);

V - Cópia autenticada dos documentos pessoais (RG e CPF) do(s) representante (s) legal(is);

VI - Contrato social e última alteração ou requerimento de empresário;

VII - Croqui de acesso a área;

VIII - Cadastro Ambiental Rural (para empreendimentos localizados na zona rural);

IX - Requerimento de Registro de Licença do Departamento Nacional de Pesquisa Mineral (DNPM);

X - Carta imagem contendo a poligonal DNPM, localização das frentes de lavras, cursos hídricos e as áreas de vegetação.

Art. 18. Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar uma licença expedida, quando ocorrer:

I - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;

II - Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença;

III - Superveniência de graves riscos ambientais e à saúde pública.

Seção V Das Etapas do Processo de Licenciamento Ambiental

Art. 19. O procedimento de licenciamento ambiental municipal obedecerá às seguintes etapas:

Autoria do Projeto: Executivo Municipal



I - Identificação dos documentos, projetos e estudos ambientais, necessários ao início do processo de licenciamento. O empreendedor deve se atentar para todos os itens listados nas diferentes categorias a serem requeridas.

II - Requerimento da autorização ou licença ambiental junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo pelo empreendedor, com protocolo de documentos, projetos e estudos ambientais pertinentes, dando-se a devida publicidade;

III - Análise dos documentos, projetos e estudos ambientais apresentados pelo empreendedor, bem como a realização de vistorias pelos técnicos da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, responsáveis pelo licenciamento ambiental municipal.

IV - Solicitação de esclarecimentos e complementações, uma única vez, em decorrência da análise dos documentos, projetos e estudos ambientais apresentados, quando couber, podendo haver a reiteração da mesma solicitação caso os esclarecimentos e complementações não sejam considerados satisfatórios;

V - Audiência ou reunião pública, quando couber, de acordo com a regulamentação pertinente;

VI - Emissão de parecer técnico conclusivo e, quando couber, parecer jurídico;

VIII - Deferimento ou indeferimento do pedido de licença, dando-se a devida publicidade.

Art. 20. As solicitações de esclarecimentos e complementações realizadas pelos técnicos da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, durante a análise do processo de licenciamento, deverão ser atendidas pelo empreendedor no prazo máximo de 04 (quatro) meses, a contar da notificação.

§ 1º O prazo supracitado poderá ser prorrogado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, desde que seja justificada a sua necessidade.

§ 2º O não atendimento aos itens e ao prazo estipulados no *caput* deste artigo, sujeitará no indeferimento do pedido de licença ou autorização e conseqüente arquivamento do processo de licenciamento, sem qualquer restituição das taxas e outras despesas ao empreendedor.

Art. 21. O arquivamento do processo de licenciamento não impedirá a apresentação de um novo requerimento de licença, no entanto, o empreendedor deverá



obedecer aos procedimentos estabelecidos nesta Lei e pagar um custo de análise estabelecido Anexo VI;

Seção IV Das Taxas

Art. 22. Para efeitos de aplicação desta Lei constituem-se taxas municipais de serviços ambientais aquelas fundamentais à emissão de:

I - Certidão de Viabilidade Ambiental: para aquisição de licença ambiental na esfera estadual ou federal;

II - Autorização Ambiental: para atividades de caráter eventual ou temporário;

III - Licença Ambiental Simplificada;

IV - Licença Municipal de Localização;

V - Licença Municipal de Instalação;

VI - Licença Municipal de Operação;

VII - Licença Municipal de Regularização;

VIII - Licença Municipal de Extração Mineral.

Art. 23. A base de cálculo das taxas ambientais é a Unidade Fiscal do Município.

Art. 24. As taxas relativas ao processo de licenciamento ambiental (Licenças de Localização, Instalação e Operação) são definidas em função do seu porte em relação ao seu potencial poluidor Anexo VI.

Parágrafo Único - Os demais serviços, como Licenciamento Ambiental Simplificado, Autorização Ambiental, Viabilidade Ambiental, Licença Municipal de Extração Mineral, Licença para Piscicultura Familiar e Agroindústrias terão taxas fixas conforme listado no Anexo VI.

Art. 25. A quitação da taxa de licenciamento e/ou demais serviços ambientais se dará na ocasião de seu requerimento.

Art. 26. Nos casos de solicitação de renovação de Licença Ambiental já concedida pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, o empreendedor deverá efetuar o pagamento da taxa referente à licença pretendida.



Art. 27. A emissão da segunda via de uma licença expedida pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo se dará mediante pagamento de 20% do valor da taxa da referida licença, fixado no Anexo VI.

§ 1º No caso de mudança de titularidade do empreendimento se fará necessário o requerimento da segunda via da licença, mediante apresentação de documentos que comprovem a nova titularidade e desde que se mantenha o porte e o potencial poluidor, inalterados, a licença será atualizada com os dados de o novo titular.

§ 2º O requerimento supracitado se dará com a apresentação de cópia autenticada dos documentos pessoais (CPF e RG) do(s) representante(s) legal(is), acompanhado do preenchimento do Requerimento Padrão (Anexo III) com assinatura do requerente reconhecida em cartório, onde deverão constar os dados dos novos representantes legais.

§ 3º No ato do preenchimento do Requerimento Padrão (Anexo III) no campo “requerimento para” deverá ser assinalado a opção “Outros” com a seguinte justificativa: Segunda Via/Mudança de Titularidade.

Art. 28. Durante o processo de licenciamento, sendo constatada a incompatibilidade do porte declarado, será exigido do empreendedor a complementação da taxa.

Art. 29. Os empreendimentos de piscicultura até 05 ha de lâmina d’água e agroindústrias, enquadrados na Agricultura Familiar (Lei nº11.326/06), que possuam a Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ou Declaração de Atendimento de Assistência Técnica Rural pela EMATER-RO terão taxa diferenciada, conforme Anexo VI.

Art. 30. Os recursos oriundos do pagamento das taxas de que trata esta Lei, serão destinados ao Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA criado pela Lei Municipal nº 627 de 23 de Setembro de 2013.

CAPÍTULO II DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. O estabelecimento do prazo de validade da Autorização e das Licenças Ambientais previstas nesta Lei se dará em caráter discricionário, onde os técnicos da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, obrigatoriamente, considerarão o mínimo e o máximo de tempo previsto nesta Lei para cada categoria, e de



acordo com a natureza, o porte e o grau de poluição do evento ou da atividade estabelecerão tal prazo.

Art. 32. A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, após o requerente atender todas as exigências listadas nos incisos dos artigos correspondentes a cada categoria de licença, terá um prazo de 30 (trinta) dias úteis para emitir as Licenças previstas nesta Lei. Em casos de pendências no processo essa contagem é cessada, sendo retomada após o atendimento das mesmas.

Art. 33. A critério da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo poderá ser exigido posteriormente, a apresentação de outros documentos além daqueles listados nos incisos dos artigos 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 17 desta Lei, de acordo com a especificidade do empreendimento ou para suprir a necessidade de informações complementares.

Art. 34. Os documentos a que se referem os artigos 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 17 desta Lei, deverão ser apresentados a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo em 03 (três) vias, sendo que 02 (duas) vias ficam no órgão ambiental e a outra será o protocolo do requerente.

Art. 35. O requerimento da renovação das Licenças Ambientais de Operação e da Licença Ambiental Simplificada, deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do prazo de validade, fixado na respectiva licença.

Parágrafo Único - Ficando a referida licença automaticamente prorrogada até a manifestação definitiva da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Art. 36. Para o licenciamento ambiental, além das taxas legalmente incidentes correrão por conta do empreendedor todas as despesas e custos referentes à realização dos estudos ambientais e acompanhamento da gestão ambiental, tais como: coleta e aquisição de dados e informações, trabalhos e inspeções de campo, análises de laboratório, estudos técnicos e científicos e acompanhamento e monitoramento dos impactos, elaboração dos estudos, destino dos resíduos sólidos e relatórios ambientais.

Parágrafo Único - Os estudos supracitados, quando necessários, devem ser fornecidos em 03 (três) cópias impressas no ato do protocolo do processo.

Art. 37. Todos os estudos, cadastros e relatórios ambientais apresentados a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo deverão ser desenvolvidos por profissionais legalmente habilitados, a expensas do empreendedor, os quais serão



responsáveis técnicos pelas informações apresentadas, sujeitando-se as sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 38. O empreendedor deverá constituir contrato formal de prestação de serviço com o responsável técnico pela elaboração, execução e monitoramento das licenças ambientais pleiteadas junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Art. 39. As atividades ou empreendimentos que gerarem Resíduos Sólidos Perigosos, assim classificados pela Lei Federal Nº 12.305/10, como aqueles que possuem características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, patogenicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade e mutagenicidade, que apresentam significativo risco à saúde pública ou à qualidade ambiental, deverão apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Art. 40. As atividades ou empreendimentos que gerarem resíduos sólidos não perigosos, assim classificados pela Lei Federal Nº 12.305/10, porém com natureza, composição ou volume não equiparados aos resíduos domiciliares coletados pelo Poder Público Municipal, deverão apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Parágrafo Único - Os resíduos que se enquadrem nas especificações supracitadas, deverão ser devidamente segregados na fonte geradora e encaminhados para reciclagem.

Art. 41. As publicações em jornal previstas nesta Lei, deverão ser individuais, e apresentadas a em página original completa, sem recortes e colagens.

Art. 42. Nos casos em que o empreendimento licenciado envolver mais de uma atividade, o porte limite será a soma dos portes limites definidos para cada atividade e o potencial de poluição será o da atividade mais poluidora (mais alto).

Art. 43. As obras ou atividades executadas pela Prefeitura do Município de Campo Novo de Rondônia estarão isentas das taxas de licenciamento.

Art. 44. Aos casos omissos desta Lei aplica-se a Resolução CONAMA nº 237 de 10 de Dezembro de 1997.

Art. 45. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita em Exercício

Autoria do Projeto: Executivo Municipal



ANEXO I

ITEM	ATIVIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	PORTE				POTENCIAL POLUIDOR
			MÍNIMO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE	
1	EXTRAÇÃO E/OU BENEFICIAMENTO DE MINERAIS NÃO METÁLICOS						
1.1	- Extração de areia, cascalho ou pedregulho - em recursos hídricos	nº embarcações	1 até 99999999	-	-	-	ALTO
1.2	- Extração e/ou beneficiamento de areia, silte, argila ou caulim, cascalho ou pedregulho e saibro destinados à construção civil e/ou indústria cerâmica	área útil em hectares (ha)	até 02	de 2,0001 até 5	de 5,0001 até 10	de 10,0001 até 20	ALTO
1.3	Extração e/ou beneficiamento de areia, silte, argila ou caulim, cascalho ou pedregulho e saibro não destinados à construção civil e/ou	área útil em hectares (ha)	até 2	de 1,0001 até 5	de 5,0001 até 10	de 10,0001 até 20	ALTO



PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

1.4	indústria cerâmica - Extração e/ou beneficiamento de granito, gnaise, basalto, mármore, diabásio e outros tipos rochosos destinados à construção civil	área útil em hectares (ha)	até 2	de 1,0001 até 5	de 5,0001 até 10	de 10,0001 até 20	acima de 20	ALTO
1.5	- Extração e/ou beneficiamento de granito, gnaise, basalto, mármore, diabásio e outros tipos rochosos não destinados à construção civil	área útil em hectares (ha)	até 2	de 1,0001 até 5	de 5,0001 até 10	de 10,0001 até 20	acima de 20	ALTO
1.6	- Extração e/ou beneficiamento de calcário/dolomita, gipsita e outras rochas e minerais associadas à indústria diversa	área útil em hectares (ha)	até 2	de 1,0001 até 5	de 5,0001 até 10	de 10,0001 até 20	acima de 20	ALTO
1.7	- Extração e/ou beneficiamento de calcário/dolomita, gipsita	área útil em hectares (ha)	até 2	de 1,0001 até 5	de 5,0001 até 10	de 10,0001 até 20	acima de 20	ALTO



Autoria do Projeto: Executivo Municipal

Av. Tancredo Neves, 2250 – Setor 02
CEP 76.887.970 - Campo Novo de Rondônia - RO
Fone: 69 3239-2240/2291/2357
www.camponovo.ro.gov.br



	e outras rochas e minerais associadas para uso na fabricação de adubos, fertilizantes e produtos químicos											
1.8	- Extração de outros minerais não-metálicos não especificados para uso diverso	área útil em hectares (ha)	até 2	de 1,0001 até 5	de 5,0001 até 10	de 10,0001 até 20	acima de 20	ALTO				
1.9	- Extração e/ou beneficiamento de ardósia, filito ou xisto para uso diversos	área útil em hectares (ha)	até 2	de 1,0001 até 5	de 5,0001 até 10	de 10,0001 até 20	acima de 20	ALTO				
2	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DE ORIGEM ANIMAL											
2.1	- Abate de bovinos e preparação de produtos de carne	Capacidade de abate dia	até 10	de 10,0001 até 50	De 50,0001 até 300	de 300,0001 até 800	acima de 800	ALTO				
2.2	- Abate de suínos e preparação de produtos de carne	área útil em m ²	até 1.500	de 1.500,0001 até 3.000	de 3.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 40.000	acima de 40.000	ALTO				
2.3	- Abate de equinos e preparação de produtos de carne	área útil em m ²	até 1.500	de 1.500,0001 até 3.000	de 3.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 40.000	acima de 40.000	ALTO				



PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

2.4	- Abate de ovinos e caprinos e preparação de produtos de carne	área útil em m ²	até 1.500	de 1.500,0001 até 3.000	de 3.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 40.000	acima de 40.000	ALTO
2.5	- Abate de bubalinos e preparação de produtos de carne	área útil em m ²	até 1.500	de 1.500,0001 até 3.000	de 3.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 40.000	acima de 40.000	ALTO
2.6	- Abate de aves e preparação de produtos de carne	área útil em m ²	até 1.500	de 1.500,0001 até 3.000	de 3.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 40.000	acima de 40.000	ALTO
2.7	- Abate de pequenos animais e preparação de produtos de carne	área útil em m ²	até 1.500	de 1.500,0001 até 3.000	de 3.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 40.000	acima de 40.000	ALTO
2.8	- Preparação de carne, banha e produtos de salsicharia não associadas ao abate	área útil em m ²	até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 2.500	de 2.500,0001 até 5.000	acima de 5.000	BAIXO
2.9	- Preparação de subprodutos não associado ao abate	área útil em m ²	até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 2.500	de 2.500,0001 até 5.000	acima de 5.000	BAIXO
2.10	- Preparação e conservação do pescado e fabricação de conservas de peixes	área útil em m ²	até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 2.500	de 2.500,0001 até 5.000	acima de 5.000	MÉDIO

Autoria do Projeto: Executivo Municipal

Av. Tancredo Neves, 2250 – Setor 02
CEP 76.887.970 - Campo Novo de Rondônia - RO
Fone: 69 3239-2240/2291/2357
www.camponovo.ro.gov.br





2.11	- Fabricação de farinhas de carnes, sangue, osso, peixes, penas e vísceras e produção de sebo	área útil em m ²	até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 2.500	de 2.500,0001 até 5.000	acima de 5.000	MÉDIO
3	PROCESSAMENTO, PRESERVAÇÃO E PRODUÇÃO DE CONSERVAS DE FRUTAS, LEGUMES E OUTROS VEGETAIS							
3.1	- Processamento, preservação e produção de conservas de frutas	área útil em m ²	até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 2.500	de 2.500,0001 até 5.000	acima de 5.000	BAIXO
3.2	- Processamento, preservação e produção de conservas de legumes e outros vegetais	área útil em m ²	até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 2.500	de 2.500,0001 até 5.000	acima de 5.000	BAIXO
3.3	- Produção de sucos de frutas e de legumes	área útil em m ²	até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 2.500	de 2.500,0001 até 5.000	acima de 5.000	BAIXO
4	PRODUÇÃO DE ÓLEOS E GORDURAS VEGETAIS E ANIMAIS							
4.1	- Produção de óleos vegetais em bruto	área útil em m ²	até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 2.500	de 2.500,0001 até 5.000	acima de 5.000	MÉDIO
4.2	- Refino de óleos vegetais	área útil em m ²	até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 2.500	de 2.500,0001 até 5.000	acima de 5.000	MÉDIO



4.3	- Preparação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos de origem animal não comestíveis	área útil em m ²	até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 2.500	de 2.500,0001 até 5.000	acima de 5.000	MÉDIO
5	PRODUÇÃO DE LATICÍNIOS							
5.1	- Pasteurização de leite in natura	Capacidade de produção L/Dia	até 20.000	de 20.000,0001 até 40.000	de 40.000,0001 até 60.000	de 60.000,0001 até 100.000	acima de 100.000	ALTO
5.2	- Fabricação de produtos do laticínio	Capacidade de Industrialização L/Dia	até 20.000	de 20.000,0001 até 40.000	de 40.000,0001 até 60.000	de 60.000,0001 até 100.000	acima de 100.000	ALTO
5.3	- Fabricação de sorvetes	área útil em m ²	até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 20.000	de 20.000,0001 até 50.000	acima de 50.000	MÉDIO
6	MOAGEM, FABRICAÇÃO DE PRODUTOS AMILÁCEOS E DE RAÇÕES BALANCEADAS PARA ANIMAIS							
6.1	- Beneficiamento e fabricação de produtos de arroz	área útil em m ²	até 1.000	de 1000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	BAIXO
6.2	- Moagem de trigo e fabricação de derivados	área útil em m ²	até 1.000	de 1000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	BAIXO
6.3	- Produção de farinha de	área útil em m ²	até	de	de	de 10.000,0001	acima de	BAIXO



PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

	mandioca e derivados		1.000	1000,0001 até 5.000	5.000,0001 até 10.000	até 30.000	30.000	
6.4	- Fabricação de fubá, farinha e outros derivados de milho - exceto óleo	área útil em m ²	até 1.000	de 1000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	BAIXO
6.5	- Fabricação de amidos e féculas de vegetais e fabricação de óleos de milho	área útil em m ²	até 1.000	de 1000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
6.6	- Fabricação de rações balanceadas para animais	área útil em m ²	até 1.000	de 1000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	BAIXO
6.7	- Beneficiamento, moagem e preparação de outros produtos de origem vegetal.	área útil em m ²	até 1.000	de 1000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	BAIXO
7	FABRICAÇÃO E REFINO DE AÇUCAR							
7.1	- Usinas de açúcar	área útil em m ²	até 1.000	de 1.000,0001 até 3.000	de 3.000,0001 até 6.000	de 6.000,0001 até 12.000	acima de 12.000	ALTO
7.2	- Refino e moagem de açúcar de cana	área útil em m ²	até 1.000	de 1.000,0001 até 3.000	de 3.000,0001 até 6.000	de 6.000,0001 até 12.000	acima de 12.000	ALTO

Autoria do Projeto: Executivo Municipal

Av. Tancredo Neves, 2250 – Setor 02
CEP 76.887.970 - Campo Novo de Rondônia - RO
Fone: 69 3239-2240/2291/2357
www.camponovo.ro.gov.br





7.3	- Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba	área útil em m ²	até 1.000	de 1.000,000 até 3.000	de 3.000 até 6.000	de 6.000,000 até 12.000	acima de 12.000	ALTO
7.4	- Fabricação de açúcar de Stévia	área útil em m ²	até 1.000	de 1.000,000 até 3.000	de 3.000,000 até 6.000	de 6.000,000 até 12.000	acima de 12.000	ALTO
8	TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ							
8.1	- Torrefação e moagem de café	área útil em m ²	até 2.000	de 2.000,000 até 5.000	de 5.000,000 até 10.000	de 10.000,000 até 20.000	acima de 20.000	MÉDIO
8.2	- Fabricação de café solúvel	área útil em m ²	até 1.000	de 1.000,000 até 2.000	de 2.000,000 até 5.000	de 5.000,000 até 10.000	acima de 10.000	BAIXO
9	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS							
9.1	- Fabricação de biscoitos e bolachas	área útil em m ²	até 1.000	de 1.000,000 até 2.000	de 2.000,000 até 5.000	de 5.000,000 até 10.000	acima de 10.000	MÉDIO
9.2	- Produção de derivados do cacau e elaboração de chocolates	área útil em m ²	até 1.000	de 1.000,000 até 2.000	de 2.000,000 até 5.000	de 5.000,000 até 10.000	acima de 10.000	MÉDIO



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

9.3	- Produção de balas e semelhantes e de frutas cristalizadas	área útil em m ²	até 1.000	de 1.000,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	acima de 10.000	MÉDIO
9.4	- Fabricação de massas alimentícias	área útil em m ²	até 1.000	de 1.000,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	acima de 10.000	MÉDIO
9.5	- Preparação de especiarias, molhos, temperos e condimentos.	área útil em m ²	até 1.000	de 1.000,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	acima de 10.000	MÉDIO
9.6	- Preparação de produtos dietéticos, alimentos para crianças e outros alimentos conservados	área útil em m ²	até 1.000	de 1.000,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	acima de 10.000	MÉDIO
9.7	- Fabricação de outros produtos alimentícios	área útil em m ²	até 1.000	de 1.000,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	acima de 10.000	MÉDIO
10	FABRICAÇÃO DE BEBIDAS							
10.1	- Fabricação, retificação, homogeneização e mistura de aguardentes e outras bebidas destiladas	área útil em m ²	até 1.000	de 1.000,0001 até 3.000	de 3.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO
10.2	- Fabricação de vinho	área útil em m ²	até	de	de	de 10.000,0001	acima de	ALTO

Autoria do Projeto: Executivo Municipal

Av. Tancredo Neves, 2250 – Setor 02
 CEP 76.887-970 - Campo Novo de Rondônia - RO
 Fone: 69 3239-2240/2291/2357
www.camponovo.ro.gov.br





PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

			1.000	1.000,000 até 3.000	3.000,000 até 10.000	até30.000	30.000	
10.3	- Fabricação de malte, cervejas e chopes	área útil em m ²	até 1.000	de 1.000,000 até 3.000	de 3.000,000 até 10.000	de 10.000,000 até30.000	acima de 30.000	ALTO
10.4	- Engarrafamento e gaseificação de águas minerais	área útil em m ²	até 1.000	de 1.000,000 até 3.000	de 3.000,000 até 10.000	de 10.000,000 até30.000	acima de 30.000	ALTO
10.5	- Fabricação de refrigerantes	área útil em m ²	até 1.000	de 1.000,000 até 3.000	de 3.000,000 até 10.000	de 10.000,000 até30.000	acima de 30.000	ALTO
11	CURTIMENTO							
11.1	- Curtume	área útil em m ²	até 250	de 250,000 até 2000	de 2000,000 até10.000	de 10.000,000 até30.000	acima de 30.000	ALTO
12	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PARA VIAGEM E ARTEFATOS DIVERSOS DE COURO							
12.1	- Fabricação de malas, bolsas, valises e outros artefatos para viagem, de qualquer material	área útil em m ²	até 500	de 500,000 até 2.000	de 2.000,000 até 4.000	de 4.000,000 até 10.000	acima de 10.000	BAIXO
12.2	- Fabricação de outros artefatos de couro	área útil em m ²	até 500	de 500,000 até 2.000	de 2.000,000 até 4.000	de 4.000,000 até 10.000	acima de 10.000	BAIXO

Autoria do Projeto: Executivo Municipal

Av. Tancredo Neves, 2250 – Setor 02
CEP 76.887-970 - Campo Novo de Rondônia - RO
Fone: 69 3239-2240/2291/2357
www.camponovo.ro.gov.br





FABRICAÇÃO DE CALÇADOS									
13		área útil em m ²	até 500	de 500,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 4.000	de 4.000,0001 até 10.000	acima de 10.000	BAIXO	
13.1	- Fabricação de calçados de couro								
13.2	- Fabricação de tênis de qualquer material	área útil em m ²	até 500	de 500,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 4.000	de 4.000,0001 até 10.000	acima de 10.000	BAIXO	
13.3	- Fabricação de calçados de plástico	área útil em m ²	até 500	de 500,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 4.000	de 4.000,0001 até 10.000	acima de 10.000	BAIXO	
13.4	- Fabricação de calçados de outros materiais.	área útil em m ²	até 500	de 500,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 4.000	de 4.000,0001 até 10.000	acima de 10.000	BAIXO	
14	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MADEIRA, CORTIÇA E MATERIAL TRANÇADO - EXCETO MÓVEIS								
14.1	- Produção de casas de madeira pré-fabricadas	área útil em m ²	até 750	de 750,0001 até 1.500	de 1.500,0001 até 3.000	de 3.000,0001 até 6.000	acima de 6.000	MÉDIO	
14.2	- Fabricação de esquadrias de madeira, venezianas e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais	área útil em m ²	até 1.000	de 1.000,0001 até 3.000	de 3.000,0001 até 6.000	de 6.000,0001 até 10.000	acima de 10.000	MÉDIO	



PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

14.3	- Fabricação de outros artigos de carpintaria	área útil em m ²	até 1.000	de 1.000,0001 até 3.000	de 3.000,0001 até 6.000	de 6.000,0001 até 10.000	acima de 10.000	BAIXO
14.4	- Fabricação de artefatos de tanoaria e embalagens de madeira	área útil em m ²	até 1.000	de 1.000,0001 até 3.000	de 3.000,0001 até 6.000	de 6.000,0001 até 10.000	acima de 10.000	BAIXO
14.5	- Fabricação de artefatos diversos de madeira, palha, cortiça e material trançado - exceto móveis	área útil em m ²	até 1.000	de 1.000,0001 até 3.000	de 3.000,0001 até 6.000	de 6.000,0001 até 10.000	acima de 10.000	BAIXO
14.6	- Desdobro e processamento de madeira exótica	Área útil em m ²	Até 1.000	de 1.000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 20.000	acima de 20.000	BAIXO
15	FABRICAÇÃO DE CELULOSE E OUTRAS PASTAS PARA A FABRICAÇÃO DE PAPEL							
15.1	- Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel	Área útil em m ²	Até 1.000	de 1.000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO
16	FABRICAÇÃO DE PAPEL, PAPELÃO LISO, CARTOLINA E CARTÃO							
16.1	- Fabricação de papel	Área útil em m ²	Até 1.000	de 1.000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO
16.2	- Fabricação de papelão	Área útil em m ²	Até	de	de	de	acima de	ALTO

Autoria do Projeto: Executivo Municipal

Av. Tancredo Neves, 2250 – Setor 02
CEP 76.887.970 - Campo Novo de Rondônia - RO
Fone: 69 3239-2240/2291/2357
www.camponovo.ro.gov.br





	liso, cartolina e cartão		1.000	1.000,000 até 5.000	5.000,000 até 10.000	10.000,000 até 30.000	30.000	
17	FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE PAPEL OU PAPELÃO							
17.1	- Fabricação de embalagens de papel	área útil em m ²	até 500	de 500,000 até 2.000	de 2.000,000 até 10.000	de 10.000,000 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
17.2	- Fabricação de embalagens de papelão - inclusive a fabricação de papelão corrugado	área útil em m ²	até 500	de 500,000 até 2.000	de 2.000,000 até 10.000	de 10.000,000 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
18	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE PAPEL, PAPELÃO, CARTOLINA E CARTÃO							
18.1	- Fabricação de fitas e formulários contínuos - impressos ou não	área útil em m ²	até 250	de 250,000 até 500	de 500,000 até 1.000	de 1000,000 até 5.000	acima de 5000	BAIXO
18.2	- Fabricação de outros artefatos de pastas, papel, papelão, cartolina e cartão	área útil em m ²	até 250	de 250,000 até 500	de 500,000 até 1.000	de 1000,000 até 5.000	acima de 5000	BAIXO
19	EDIÇÃO E IMPRESSÃO							
19.1	- Edição; edição e impressão de jornais, revista e livros	área útil em m ²	até 250	de 250,000 até 500	de 500,000 até 1.000	de 1000,000 até 5.000	acima de 5000	BAIXO



PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

19.2	- Edição de discos, fitas e outros materiais gravados	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1000,0001 até 5.000	acima de 5000	BAIXO
19.3	- Edição; edição e impressão de produtos gráficos	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1000,0001 até 5.000	acima de 5000	BAIXO
20	FABRICAÇÃO DE COMBUSTÍVEIS							
20.1	- Fabricação de álcool	área útil em m ²	até 5000	de 5000,0001 até 15.000	de 15.000,0001 até 30.000	de 30.000,0001 até 50.000	acima de 50.000	ALTO
20.2	- Fabricação de biocombustível exceto álcool	área útil em m ²	até 5000	de 5000,0001 até 15.000	de 15.000,0001 até 30.000	de 30.000,0001 até 50.000	acima de 50.000	ALTO
21	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS INORGÂNICOS							
21.1	- Fabricação de cloro e álcalis	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO
21.2	- Fabricação de intermediários para fertilizantes	área útil em m ²	até 2000	de 2000,0001 até 7.000	de 7.000,0001 até 15.000	de 15.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO
21.3	- Fabricação de fertilizantes fosfatados, nitrogenados e potássicos	área útil em m ²	até 2000	de 2000,0001 até 7.000	de 7.000,0001 até 15.000	de 15.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO

Autoria do Projeto: Executivo Municipal

Av. Tancredo Neves, 2250 – Setor 02
CEP 76.887.970 - Campo Novo de Rondônia - RO
Fone: 69 3239-2240/2291/2357
www.camponovo.ro.gov.br





21.4	- Fabricação de gases industriais	área útil em m ²	até 2000	de 2000,0001 até 7.000	de 7.000,0001 até 15.000	de 15.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO
21.5	- Fabricação de outros produtos inorgânicos	área útil em m ²	até 2000	de 2000,0001 até 7.000	de 7.000,0001 até 15.000	de 15.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO
22	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS PETROQUÍMICOS BÁSICOS							
22.1	- Fabricação de produtos petroquímicos básicos	área útil em m ²	até 2000	de 2000,0001 até 7.000	de 7.000,0001 até 15.000	de 15.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO
22.2	- Fabricação de intermediários para resinas e fibras	área útil em m ²	até 2000	de 2000,0001 até 7.000	de 7.000,0001 até 15.000	de 15.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO
22.3	- Fabricação de outros produtos químicos orgânicos	área útil em m ²	até 2000	de 2000,0001 até 7.000	de 7.000,0001 até 15.000	de 15.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO
23	FABRICAÇÃO DE RESINAS E ELASTÔMEROS							
23.1	- Fabricação de resinas termoplásticas	área útil em m ²	até 2000	de 2000,0001 até 7.000	de 7.000,0001 até 15.000	de 15.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO
23.2	- Fabricação de resinas termofixas	área útil em m ²	até 2000	de 2000,0001 até 7.000	de 7.000,0001 até 15.000	de 15.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO



23.3	- Fabricação de elastômeros	área útil em m ²	até 2000	de 2000,0001 até 7.000	de 7.000 até 15.000	de 15.000,0001 até 30.000	de 30.000 até 15.000,0001	de 15.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO
24	FABRICAÇÃO DE FIBRAS, FIOS, CABOS E FILAMENTOS CONTÍNUOS									
24.1	- Fabricação de fibras, fios, cabos e filamentos contínuos artificiais	área útil em m ²	até 2000	de 2000,0001 até 7.000	de 7.000,0001 até 15.000	de 15.000,0001 até 30.000	de 30.000 até 15.000,0001	de 15.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO
24.2	- Fabricação de fibras, fios, cabos e filamentos contínuos sintéticos	área útil em m ²	até 2000	de 2000,0001 até 7.000	de 7.000,0001 até 15.000	de 15.000,0001 até 30.000	de 30.000 até 15.000,0001	de 15.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO
25	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS									
25.1	- Fabricação de produtos farmacêuticos	área útil em m ²	até 1000	de 1000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	de 30.000 até 10.000,0001	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO
25.2	- Fabricação de medicamentos para uso humano ou veterinário	área útil em m ²	até 1000	de 1000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	de 30.000 até 10.000,0001	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO
25.3	- Fabricação de materiais para usos médicos, hospitalares e odontológicos	área útil em m ²	até 1000	de 1000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	de 30.000 até 10.000,0001	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO



26	FABRICAÇÃO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS							
26.1	- Fabricação de inseticidas, fungicidas, herbicidas	área útil em m ²	até 1000	de 1000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO
26.2	- Fabricação de outros defensivos agrícolas	área útil em m ²	até 1000	de 1000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO
27	FABRICAÇÃO DE SABÕES, DETERGENTES, PRODUTOS DE LIMPEZA E ARTIGOS DE PERFUMARIA							
27.1	- Fabricação de sabões, sabonetes e detergentes sintéticos	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO
27.2	- Fabricação de produtos de limpeza e polimento	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO
27.3	- Fabricação de artigos de perfumaria e cosméticos	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO
28	FABRICAÇÃO DE TINTAS, VERNIZES, ESMALTES, LACAS, SOLVENTES E PRODUTOS AFINS							
28.1	- Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO

Autoria do Projeto: Executivo Municipal

Av. Tancredo Neves, 2250 – Setor 02
 CEP 76.887.970 - Campo Novo de Rondônia - RO
 Fone: 69 3239-2240/2291/2357
www.camponovo.ro.gov.br





28.2	- Fabricação de tintas de impressão	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO
28.3	- Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO
29	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS E PREPARADOS QUÍMICOS DIVERSOS							
29.1	- Fabricação de adesivos e selantes	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO
29.2	- Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO
29.3	- Fabricação de artigos pirotécnicos.	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO
29.4	- Fabricação de catalisadores	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO
29.5	- Fabricação de aditivos de uso industrial	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO

Autoria do Projeto: Executivo Municipal

Av. Tancredo Neves, 2250 – Setor 02
CEP 76.887.970 - Campo Novo de Rondônia - RO
Fone: 69 3239-2240/2291/2357
www.camponovo.ro.gov.br





29.6	- Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia	área útil em m ²	até 250	de 250,000 até 2.000	de 2.000,000 até 10.000	de 10.000,000 até 30.000	acima de 30.000	ALTO
29.7	- Fabricação de outros produtos químicos não especificados ou não classificados	área útil em m ²	até 250	de 250,000 até 2.000	de 2.000,000 até 10.000	de 10.000,000 até 30.000	acima de 30.000	ALTO
30	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE BORRACHA							
30.1	- Fabricação de pneumáticos e câmaras-de-ar	área útil em m ²	até 250	de 250,000 até 2.000	de 2.000,000 até 10.000	de 10.000,000 até 30.000	acima de 30.000	ALTO
30.2	-Recondicionamento de pneumáticos	área útil em m ²	até 250	de 250,000 até 2.000	de 2.000,000 até 10.000	de 10.000,000 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
30.3	- Fabricação de artefatos diversos de borracha	área útil em m ²	até 250	de 250,000 até 2.000	de 2.000,000 até 10.000	de 10.000,000 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
31	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PLÁSTICO							
31.1	- Fabricação de laminados planos e tubulares de plástico	área útil em m ²	até 250	de 250,000 até 2.000	de 2.000,000 até 10.000	de 10.000,000 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO

Autoria do Projeto: Executivo Municipal

Av. Tancredo Neves, 2250 – Setor 02
CEP 76.887.970 - Campo Novo de Rondônia - RO
Fone: 69 3239-2240/2291/2357
www.camponovo.ro.gov.br





31.2	- Fabricação de embalagem de plástico	área útil em m ²	até 250	de 250,000 até 2.000	de 2.000,000 até 10.000	de 10.000,000 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
31.3	- Fabricação de artefatos diversos de material plástico	área útil em m ²	até 250	de 250,000 até 2.000	de 2.000,000 até 10.000	de 10.000,000 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
32	FABRICAÇÃO DE VIDRO E PRODUTOS DE VIDRO							
32.1	- Fabricação de vidro plano e de segurança	área útil em m ²	até 250	de 250,000 até 2.000	de 2.000,000 até 10.000	de 10.000,000 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
32.2	- Fabricação de embalagens de vidro	área útil em m ²	até 250	de 250,000 até 2.000	de 2.000,000 até 10.000	de 10.000,000 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
32.3	- Fabricação de artigos de vidro	área útil em m ²	até 250	de 250,000 até 2.000	de 2.000,000 até 10.000	de 10.000,000 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
33	FABRICAÇÃO DE CIMENTO							
33.1	- Fabricação de cimento	área útil em m ²	até 5000	de 5000,000 até 15.000	de 15.000,000 até 30.000	de 30.000,000 até 50.000	acima de 50.000	ALTO
34	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E ESTUQUE							

Autoria do Projeto: Executivo Municipal

Av. Tancredo Neves, 2250 – Setor 02
CEP 76.887-970 - Campo Novo de Rondônia - RO
Fone: 69 3239-2240/2291/2357
www.camponovo.ro.gov.br





PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

34.1	Fabricação de artefatos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e estuque	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
34.2	- Fabricação de massa de concreto e argamassa para construção	área útil em m ²	até 1000	de 1000,0001 até 5000,000	de 5.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
35	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS CERÂMICOS							
35.1	- Fabricação de artefatos de cerâmica ou barro cozido para uso na construção civil - exceto azulejos e pisos	área útil em m ²	até 1000	de 1000,0001 até 3.000	de 3.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 20.000	acima de 20.000	MÉDIO
35.2	- Fabricação de azulejos e pisos	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
35.3	- Fabricação de produtos cerâmicos refratários	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
35.4	- Fabricação de outros produtos cerâmicos não-refratários para usos diversos	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO

Autoria do Projeto: Executivo Municipal

Av. Tancredo Neves, 2250 – Setor 02
CEP 76.887.970 - Campo Novo de Rondônia - RO
Fone: 69 3239-2240/2291/2357
www.camponovo.ro.gov.br





PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

APARELHAMENTO DE PEDRAS E FABRICAÇÃO DE CAL E DE OUTROS PRODUTOS DE MINERAIS NÃO METÁLICOS									
36	- Britamento, aparelhamento e outros trabalhos em pedras (não associados à extração)	área útil em m ²	até 250	de 250,000 até 2.000	de 2.000,000 até 10.000	de 10.000,000 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	
36.1									
36.2	- Fabricação de cal virgem, cal hidratada e gesso	área útil em m ²	até 250	de 250,000 até 2.000	de 2.000,000 até 10.000	de 10.000,000 até 30.000	acima de 30.000	ALTO	
36.3	- Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos	área útil em m ²	até 250	de 250,000 até 2.000	de 2.000,000 até 10.000	de 10.000,000 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	
37	INDÚSTRIA METALÚRGICA								
37.1	- Produção de laminados planos de aço	área útil em m ²	até 5000	de 5000,000 até 15.000	de 15.000,000 até 30.000	de 30.000,000 até 50.000	acima de 50.000	ALTO	
37.2	- Produção de laminados não-planos de aço	área útil em m ²	até 5000	de 5000,000 até 15.000	de 15.000,000 até 30.000	de 30.000,000 até 50.000	acima de 50.000	ALTO	
37.3	- Produção de tubos e canos sem costura	área útil em m ²	até 5000	de 5000,000 até 15.000	de 15.000,000 até 30.000	de 30.000,000 até 50.000	acima de 50.000	ALTO	
37.4	- Produção de outros	área útil em m ²	até	de	de	de	acima de	ALTO	

Autoria do Projeto: Executivo Municipal

Av. Tancredo Neves, 2250 – Setor 02
CEP 76.887-970 - Campo Novo de Rondônia - RO
Fone: 69 3239-2240/2291/2357
www.camponovo.ro.gov.br





PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

	laminados não-planos de aço		5000	5000,0001 até 15.000	15.000,0001 até 30.000	30.000,0001 até 50.000	50.000	
37.5	- Produção de gusa	área útil em m ²	até 5000	de 5000,0001 até 15.000	de 15.000,0001 até 30.000	de 30.000,0001 até 50.000	acima de 50.000	ALTO
37.6	- Produção de ferro, aço e ferro ligas em formas primárias e semi-acabados	área útil em m ²	até 5000	de 5000,0001 até 15.000	de 15.000,0001 até 30.000	de 30.000,0001 até 50.000	acima de 50.000	ALTO
37.7	- Produção de arames de aço	área útil em m ²	até 5000	de 5000,0001 até 15.000	de 15.000,0001 até 30.000	de 30.000,0001 até 50.000	acima de 50.000	ALTO
37.8	- Produção de relaminados, trefilados e retrefilados de aço, e de perfis estampados - exceto em siderúrgicas integradas	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
37.9	- Fabricação de tubos de aço com costura - exceto em siderúrgicas integradas	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
37.10	- Fabricação de outros tubos de ferro e aço -	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO

Autoria do Projeto: Executivo Municipal

Av. Tancredo Neves, 2250 – Setor 02
CEP 76.887.970 - Campo Novo de Rondônia - RO
Fone: 69 3239-2240/2291/2357
www.camponovo.ro.gov.br





PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

	exceto em siderúrgicas integradas			10.000	30.000		
37.11	- Fabricação de produtos siderúrgico não especificado	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO
38	METALURGICA DE METAIS NÃO-FERROSOS						
38.1	- Metalurgia do alumínio e suas ligas	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO
38.2	- Metalurgia dos metais preciosos	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO
38.3	- Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO
39	FUNDIÇÃO						
39.1	- Produção de peças fundidas de ferro e aço	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO
39.2	- Produção de peças fundidas de metais não-ferrosos e suas ligas	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO

Autoria do Projeto: Executivo Municipal

Av. Tancredo Neves, 2250 – Setor 02
CEP 76.887.970 – Campo Novo de Rondônia - RO
Fone: 69 3239-2240/2291/2357
www.camponovo.ro.gov.br





FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS E OBRAS DE CALDEIRARIA PESADA									
40									
40.1	- Fabricação de estruturas metálicas para edifícios, pontes, torres de transmissão, andaimes e outros fins	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	de 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
40.2	- Fabricação de esquadrias de metal, associada ao tratamento superficial de metais	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	de 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
40.3	- Fabricação de esquadrias de metal, não associada ao tratamento superficial de metais	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	de 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
40.4	- Fabricação de obras de caldeiraria pesada	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	de 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
41	FABRICAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS								
41.1	- Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	de 30.000	acima de 30.000	MÉDIO

Autoria do Projeto: Executivo Municipal

Av. Tancredo Neves, 2250 – Setor 02
CEP 76.887.970 - Campo Novo de Rondônia - RO
Fone: 69 3239-2240/2291/2357
www.camponovo.ro.gov.br





PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

		área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
41.2	- Fabricação de caldeiras geradoras de vapor - exceto para aquecimento central e para veículos							
42	FORJARIA, ESTAMPARIA, METALURGIA DO PÓ E SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE METAIS							
42.1	- Produção de forjados de aço	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
42.2	- Produção de forjados de metais não-ferrosos e suas ligas	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
42.3	- Produção de artefatos estampados de metal	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
42.4	- Metalurgia do pó	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
42.5	- Têmpera, cementação e tratamento térmico do aço, serviços de usinagem, galvanotécnica e solda	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO

Autoria do Projeto: Executivo Municipal

Av. Tancredo Neves, 2250 – Setor 02
CEP 76.887.970 - Campo Novo de Rondônia - RO
Fone: 69 3239-2240/2291/2357
www.camponovo.ro.gov.br





FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE CUTELARIA, DE SERRALHERIA E FERRAMENTAS MANUAIS									
43	- Fabricação de artigos de cutelaria	área útil em m ²	até 1000	de 1000,0001 até 3.000	de 3.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 20.000	acima de 20.000	MÉDIO	
43.1	- Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias	área útil em m ²	até 1000	de 1000,0001 até 3.000	de 3.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 20.000	acima de 20.000	MÉDIO	
43.2	- Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias	área útil em m ²	até 1000	de 1000,0001 até 3.000	de 3.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 20.000	acima de 20.000	MÉDIO	
43.3	- Fabricação de ferramentas manuais	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	
44	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS DE METAL								
44.1	- Fabricação de embalagens metálicas	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	
44.2	- Fabricação de artefatos de trefilados de ferro, aço e de metais não-ferrosos	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	
44.3	- Fabricação de artigos de funilaria e de artigos de metal para usos doméstico e pessoal	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	
44.4	- Fabricação de outros	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	

Autoria do Projeto: Executivo Municipal

Av. Tancredo Neves, 2250 – Setor 02
CEP 76.887.970 - Campo Novo de Rondônia - RO
Fone: 69 3239-2240/2291/2357
www.camponovo.ro.gov.br





produtos elaborados de metal		2.000	2.000,0001 até 10.000	10.000,0001 até 30.000	30.000	
FABRICAÇÃO DE MOTORES, BOMBAS, COMPRESSORES E EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO						
45.1	- Fabricação de motores estacionários de combustão interna, turbinas e outras máquinas motrizes não elétricas, inclusive peças - exceto para aviões e veículos rodoviários	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	MÉDIO
45.2	- Fabricação de bombas e carneiros hidráulicos, inclusive peças	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	MÉDIO
45.3	- Fabricação de válvulas, torneiras e registros, inclusive peças	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	MÉDIO
45.4	- Fabricação de compressores, inclusive peças	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	MÉDIO
45.5	- Fabricação de equipamentos de transmissão para fins	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	MÉDIO

Autoria do Projeto: Executivo Municipal

Av. Tancredo Neves, 2250 – Setor 02
CEP 76.887.970 - Campo Novo de Rondônia - RO
Fone: 69 3239-2240/2291/2357
www.camponovo.ro.gov.br





	industriais - inclusive rolamentos e peças											
46	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL											
46.1	- Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas, inclusive peças	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	de 30.000,0001 até 100.000	MÉDIO				
46.2	- Fabricação de estufas elétricas para fins industriais - inclusive peças	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	de 30.000,0001 até 100.000	MÉDIO				
46.3	- Fabricação de máquinas, equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas - inclusive peças	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	de 30.000,0001 até 100.000	MÉDIO				
46.4	- Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação de uso industrial - inclusive peças	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	de 30.000,0001 até 100.000	MÉDIO				
46.5	- Fabricação de outras	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	de 30.000,0001 até 100.000	MÉDIO				

Autoria do Projeto: Executivo Municipal

Av. Tancredo Neves, 2250 – Setor 02
CEP 76.887.970 - Campo Novo de Rondônia - RO
Fone: 69 3239-2240/2291/2357
www.camponovo.ro.gov.br





PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

	máquinas e equipamentos de uso geral - exceto peças		2.000	2.000,0001 até 10.000	10.000,0001 até 30.000	30.000	
47	FABRICAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS						
47.1	- Fabricação de geradores de corrente contínua ou alternada, inclusive peças	área útil em m ²	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
47.2	- Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, inclusive peças	área útil em m ²	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
47.3	- Fabricação de motores elétricos, inclusive peças	área útil em m ²	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
48	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE ENERGIA ELÉTRICA						
48.1	- Fabricação de subestações, quadros de comando, reguladores de voltagem e outros aparelhos e equipamentos para distribuição e	área útil em m ²	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO

Autoria do Projeto: Executivo Municipal

Av. Tancredo Neves, 2250 – Setor 02
CEP 76.887.970 - Campo Novo de Rondônia - RO
Fone: 69 3239-2240/2291/2357
www.camponovo.ro.gov.br





PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

	controle de energia, inclusive peças								
48.2	- Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	de acima de 30.000	MÉDIO	
49	FABRICAÇÃO DE FIOS, CABOS E CONDUTORES ELÉTRICOS ISOLADOS								
49.1	- Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	de acima de 30.000	MÉDIO	
50	FABRICAÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA VEÍCULOS - EXCETO BATERIAS								
50.1	- Fabricação de material elétrico para veículos - exceto baterias	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	de acima de 30.000	MÉDIO	
51	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PARA USO ELÉTRICO, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA SINALIZAÇÃO, ALARME E OUTROS APARELHOS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS								
51.1	- Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	de acima de 30.000	MÉDIO	
51.2	- Fabricação de aparelhos e equipamentos para	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	de acima de 30.000	MÉDIO	

Autoria do Projeto: Executivo Municipal

Av. Tancredo Neves, 2250 – Setor 02
CEP 76.887.970 - Campo Novo de Rondônia - RO
Fone: 69 3239-2240/2291/2357
www.camponovo.ro.gov.br





PODER EXECUTIVO
 Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

semelhantes, peças 2,0	inclusive								
54	FABRICAÇÃO DE APARELHOS RECEPTORES DE RÁDIO E TELEVISÃO E DE REPRODUÇÃO, GRAVAÇÃO OU AMPLIFICAÇÃO DE SOM E VIDEO								
54.1	- Fabricação de aparelhos receptores de rádio e televisão e de reprodução, gravação ou amplificação de som e vídeo	área útil em m ²	até 250	de 250,000 até 2.000	de 2.000,000 até 10.000	de 10.000,000 até 30.000	de 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
55	FABRICAÇÃO DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS PARA USOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATÓRIOS								
55.1	- Fabricação de aparelhos, equipamentos e mobiliários para instalações hospitalares, em consultórios médicos e odontológicos e para laboratórios	área útil em m ²	até 250	de 250,000 até 2.000	de 2.000,000 até 10.000	de 10.000,000 até 30.000	de 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
55.2	- Fabricação de instrumentos e utensílios para usos médicos, cirúrgicos, odontológicos e de laboratórios	área útil em m ²	até 250	de 250,000 até 2.000	de 2.000,000 até 10.000	de 10.000,000 até 30.000	de 30.000	acima de 30.000	MÉDIO

Autoria do Projeto: Executivo Municipal

Av. Tancredo Neves, 2250 – Setor 02
 CEP 76.887.970 - Campo Novo de Rondônia - RO
 Fone: 69 3239-2240/2291/2357
 www.camponovo.ro.gov.br





PODER EXECUTIVO
 Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

55.3	- Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
56	FABRICAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE - INCLUSIVE EQUIPAMENTOS PARA CONTROLE DE PROCESSOS INDUSTRIAIS							
56.1	- Fabricação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle - exceto equipamentos para controle de processos industriais	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
57	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE SISTEMAS ELETRÔNICOS DEDICADOS A AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL E CONTROLE DE PROCESSO PRODUTIVO							
57.1	- Fabricação de máquinas, aparelhos e equipamentos de sistemas eletrônicos dedicados a automação industrial e controle do processo produtivo.	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
58	FABRICAÇÃO DE APARELHOS, INSTRUMENTOS E MATERIAIS ÓTICOS, FOTOGRÁFICOS E CINEMATOGRAFICOS							
58.1	- Fabricação de aparelhos	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até	de	de	acima de	MÉDIO

Autoria do Projeto: Executivo Municipal

Av. Tancredo Neves, 2250 – Setor 02
 CEP 76.887-970 - Campo Novo de Rondônia - RO
 Fone: 69 3239-2240/2291/2357
 www.camponovo.ro.gov.br





PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

	fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios			2.000	2.000,0001 até 10.000	10.000,0001 até 30.000	30.000	
58.2	- Fabricação de instrumentos ópticos, peças e acessórios	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
58.3	- Fabricação de material óptico	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
59	FABRICAÇÃO DE CRONÔMETROS E RELÓGIOS							
59.1	- Fabricação de cronômetros e relógios	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
60	FABRICAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS - INCLUSIVE PEÇAS E ACESSÓRIOS							
60.1	- Fabricação de carrocerias e reboques para caminhão	área útil em m ²	até 2000	de 2000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
60.2	- Fabricação de carrocerias para ônibus	área útil em m ²	até 2000	de 2000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO
60.3	- Fabricação de cabines, carrocerias e reboques	área útil em m ²	até 2000	de 2000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO

Autoria do Projeto: Executivo Municipal

Av. Tancredo Neves, 2250 – Setor 02
CEP 76.887-970 - Campo Novo de Rondônia - RO
Fone: 69 3239-2240/2291/2357
www.camponovo.ro.gov.br





	para outros veículos			5.000	10.000	30.000		
60.4	- Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
60.5	- Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
60.6	- Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
60.7	- Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
60.8	- Fabricação de peças e acessórios de metal para veículos automotores não classificados em outra classe	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
61	CONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE EMBARCAÇÕES							
61.1	- Construção e reparação de embarcações de grande	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO

Autoria do Projeto: Executivo Municipal

Av. Tancredo Neves, 2250 – Setor 02
CEP 76.887.970 - Campo Novo de Rondônia - RO
Fone: 69 3239-2240/2291/2357
www.camponovo.ro.gov.br





PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

	porte			10.000	30.000			
61.2	- Construção e reparação de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
61.3	- Construção de embarcações para esporte e lazer	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
62	FABRICAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE							
62.1	- Fabricação de motocicletas - inclusive peças	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO
62.2	- Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados - inclusive peça	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO
62.3	- Fabricação de outros equipamentos de transporte	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO
63	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS MOBILIÁRIOS							
63.1	- Fabricação de móveis	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO

Autoria do Projeto: Executivo Municipal

Av. Tancredo Neves, 2250 – Setor 02
CEP 76.887.970 - Campo Novo de Rondônia - RO
Fone: 69 3239-2240/2291/2357
www.camponovo.ro.gov.br





PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

	com predominância de madeira			2.000	2.000,0001 até 10.000	10.000,0001 até 30.000	30.000	
63.2	- Fabricação de móveis com predominância de metal	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
63.3	- Fabricação de móveis de outros materiais	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
63.4	- Fabricação de colchões	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
64	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS							
64.1	- Lapidação de pedras preciosas e semi-preciosas	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	BAIXO
64.2	- Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	BAIXO
64.3	- Cunhagem de moedas e medalhas	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	BAIXO
64.4	- Fabricação de	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até	de	de	acima de	MÉDIO

Autoria do Projeto: Executivo Municipal

Av. Tancredo Neves, 2250 – Setor 02
CEP 76.887.970 – Campo Novo de Rondônia - RO
Fone: 69 3239-2240/2291/2357
www.camponovo.ro.gov.br





PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

	instrumentos musicais, peças e acessórios			2.000	2.000,000 até 10.000	10.000,000 até 30.000	30.000	
64.5	- Fabricação de artefatos para caça, pesca e esporte	área útil em m ²	até 250	de 250,000 até 2.000	de 2.000,000 até 10.000	de 10.000,000 até 30.000	acima de 30.000	BAIXO
64.6	- Fabricação de brinquedos e de outros jogos recreativos	área útil em m ²	até 250	de 250,000 até 2.000	de 2.000,000 até 10.000	de 10.000,000 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
64.7	- Fabricação de canetas, lápis, fitas impressoras para máquinas e outros artigos para escritório	área útil em m ²	até 250	de 250,000 até 2.000	de 2.000,000 até 10.000	de 10.000,000 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
64.8	- Fabricação de aviamentos para costura, exceto residencial	área útil em m ²	até 250	de 250,000 até 2.000	de 2.000,000 até 10.000	de 10.000,000 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
64.9	- Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	área útil em m ²	até 250	de 250,000 até 2.000	de 2.000,000 até 10.000	de 10.000,000 até 30.000	acima de 30.000	BAIXO
64.10	- Fabricação de fósforos de segurança	área útil em m ²	até 250	de 250,000 até 2.000	de 2.000,000 até 10.000	de 10.000,000 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
64.11	- Fabricação de produtos	área útil em m ²	até 250	de 250,000 até 2.000	de 2.000,000 até 10.000	de 10.000,000 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO

Autoria do Projeto: Executivo Municipal

Av. Tancredo Neves, 2250 – Setor 02
CEP 76.887.970 - Campo Novo de Rondônia - RO
Fone: 69 3239-2240/2291/2357
www.camponovo.ro.gov.br





PODER EXECUTIVO
 Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

	diversos			2.000	de 1.000,0001 até 5.000	até 1.000	de 1.000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	10.000,0001 até 30.000	30.000	
65	RECICLAGEM DE SUCATAS											
65.1	- Recuperação de materiais metálicos	de	área útil em m ²	até 1.000	de 1.000,0001 até 5.000	até 1.000	de 1.000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
65.2	- Recuperação de materiais não - metálicos	de	área útil em m ²	até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 20.000	de 20.000,0001 até 30.000	de 20.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO
66	BENEFICIAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL											
66.1	- Aterro de RSCC		Área útil em m ²	até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 20.000	de 20.000,0001 até 40.000	de 20.000,0001 até 40.000	Acima de 40.000	MÉDIO
66.2	- Central de triagem e/ou aterro de RSCC com beneficiamento		Área útil em m ²	até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 20.000	de 20.000,0001 até 40.000	de 20.000,0001 até 40.000	Acima de 40.000	MÉDIO
66.3	- Estação de transbordo de RSCC		Área útil em m ²	até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 20.000	de 20.000,0001 até 40.000	de 20.000,0001 até 40.000	Acima de 40.000	MÉDIO
67	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE											
67.1	- Aterro de RSSS (pós		quantidade de	até 20	de 20,0001 até	até 20	de 20,0001 até	de	de 500,0001 até	de 500,0001 até	acima de	ALTO

Autoria do Projeto: Executivo Municipal

Av. Tancredo Neves, 2250 – Setor 02
 CEP 76.887.970 - Campo Novo de Rondônia - RO
 Fone: 69 3239-2240/2291/2357
 www.camponovo.ro.gov.br





	tratamento dos resíduos)	resíduo em Kg/dia	100	100,0001 até 500	1.500	1.500	
67.2	- Tratamento térmico de RSSS	quantidade de resíduo em Kg/dia	até 20	de 20,0001 até 100	de 500,0001 até 1.500	acima de 1.500	ALTO
67.3	- Outro tratamento de RSSS, não especificado	quantidade de resíduo em Kg/dia	até 20	de 20,0001 até 100	de 500,0001 até 1.500	acima de 1.500	ALTO
67.4	- Entreposto de RSSS	área útil em m ²	até 50	de 50,0001 até 150	de 500,0001 até 1.500	acima de 1.500	MÉDIO
68	COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS						
68.1	- Aterro de resíduo sólido industrial classe I	área útil em m ²	até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	de 20.000,0001 até 40.0001	Acima de 40.000	ALTO
68.2	- Aterro de resíduo sólido industrial classe II	toneladas/mês	até 100	de 100,0001 até 500	de 2000,0001 até 5000	acima de 5000	MÉDIO
68.3	- Tratamento térmico de resíduo sólido industrial classe I (perigoso)	volume total de resíduos em m ³ /mês	até 75	de 75,0001 até 300	de 3000,0001 até 5000	acima de 5.000	ALTO
68.4	Tratamento térmico de	volume total de	até 75	de 75,0001 até	de 3000,0001 até	acima de	MÉDIO

Autoria do Projeto: Executivo Municipal

Av. Tancredo Neves, 2250 – Setor 02
CEP 76.887-970 - Campo Novo de Rondônia - RO
Fone: 69 3239-2240/2291/2357
www.camponovo.ro.gov.br





PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

	resíduo sólido industrial classe II	resíduos em m ³ /mês		300	300,0001 até 3000	5000	5.000	
68.5	- Outras formas de tratamento de resíduos industriais não especificadas	Área útil em m ²	até 500	de 500,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 20.0001	Acima de 20.000	ALTO
68.6	- Triagem e armazenamento de resíduo sólido industrial classe I	área útil em m ²	até 200	de 200,0001 até 500	de 500,0001 até 1000	de 1000,0001 até 5000	acima de 5.000	ALTO
68.7	- Triagem e armazenamento de resíduo sólido industrial classe II	área útil em m ²	até 200	de 200,01 até 500	de 500,01 até 1000	de 1000,01 até 5000	acima de 5.000	MÉDIO
69	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS URBANOS							
69.1	- Aterro sanitário de RSU	quantidade de resíduo em toneladas/dia	até 5	de 5,0001 até 20	de 20,0001 até 100	de 100,0001 até 200,0001	acima de 200	ALTO
69.2	- Central triagem de RSU e/ou estação de transbordo	área útil em m ²	até 1.000	de 1.000,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	acima de 10.000	MÉDIO
69.3	- Outras formas de	quantidade de	até 5	de 5,0001 até	de 20,0001 até	de 100,0001 até	acima de 200	ALTO

Autoria do Projeto: Executivo Municipal

Av. Tancredo Neves, 2250 – Setor 02
CEP 76.887.970 - Campo Novo de Rondônia - RO
Fone: 69 3239-2240/2291/2357
www.camponovo.ro.gov.br





PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

tratamento de RSU	resíduo em toneladas/dia	20	100	até200,0001	até200,0001	
69.4 - Usinas de compostagem de RSU	quantidade de resíduo em toneladas/dia	de 5,0001 até 20	de 20,0001 até 100	de 100,0001 até200,0001	de 100,0001 até200,0001	MÉDIO
69.5 - Tratamento térmico de RSU	quantidade de resíduo em toneladas/dia	de 5,0001 até 20	de 20,0001 até 100	de 100,0001 até200,0001	de 100,0001 até200,0001	ALTO
70	TRANSPORTE					
70.1 - Coleta e transporte de óleo lubrificante usado ou contaminado e de resíduos e/ou e frequentes sanitários oriundos de fossa séptica, sumidouro, caixa de gordura, caixa de esgoto, tubulação, galeria, drenagem ou correlatos, exceto transporte interestadual	n) de veículos, vagões de carga e embarcações	-	-	-	-	ALTO
70.2 - Coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, da construção civil e/ou	n. de veículos, vagões de carga ou embarcações	-	-	-	-	ALTO

Autoria do Projeto: Executivo Municipal

Av. Tancredo Neves, 2250 – Setor 02
CEP 76.887.970 - Campo Novo de Rondônia - RO
Fone: 69 3239-2240/2291/2357
www.camponovo.ro.gov.br





PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

de serviços de saúde										
71	TERMINAIS, DEPÓSITOS E LOGÍSTICA									
71.1	- Atracadouro, píer, trapiche ou similares, ancoradouro	comprimento em metros	até 100	de 100,0001 até 250,0001	250,0001 até 1.000	1.000,0001 até 2.500	Acima de 2.500	MÉDIO		
71.2	- Marina	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 1000	de 1000,0001 até 5000	de 5000,0001 até 10000	acima de 10.000	MÉDIO		
71.3	- Teleférico	comprimento em km	até 10	de 10,0001 até 20	de 20,0001 até 50	de 50,0001 até 100	acima de 100	MÉDIO		
71.4	- Terminal rodoviário de passageiros	área útil em m ²	até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 5.000	acima de 5.000	MÉDIO		
71.5	- Heliporto	área total em m ²	até 500	de 500,0001 até 1000	de 1.0001 até 5000	de 5.0001 até 10.000	acima de 10.000	ALTO		
71.6	- Terminal de minérios e derivados localizado fora de Porto/Complexo portuário	área útil em m ²	até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 20.000	acima de 20.000	ALTO		
71.7	- Terminal de petróleo e derivados localizado fora de Porto/Complexo	área útil em m ²	até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 20.000	acima de 20.000	ALTO		

Autoria do Projeto: Executivo Municipal

Av. Tancredo Neves, 2250 – Setor 02
CEP 76.887.970 - Campo Novo de Rondônia - RO
Fone: 69 3239-2240/2291/2357
www.camponovo.ro.gov.br





PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

71.8	portuário - Terminal de produtos químicos e derivados localizado fora de Porto/Complexo portuário	área útil em m ²	até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 20.000	acima de 20.000	ALTO
71.9	- Terminal de produtos perigosos localizado fora de Porto/Complexo portuário	área útil em m ²	até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 20.000	acima de 20.000	ALTO
71.10	- Terminal de cargas em geral localizado fora de Porto/Complexo portuário	área útil em m ²	até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 20.000	acima de 20.000	MÉDIO
71.11	Armazém/Depósito de produtos perigosos	área útil em m ²	até 500	de 500,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	acima de 10.000	ALTO
71.12	- Posto de abastecimento próprio	capacidade de tancagem em m ³	até 45	de 45,0001 até 90	de 90,0001 até 135	de 135,0001 até 180	acima de 180	MÉDIO
71.13	Armazém/Secagens de grãos/Silos - com fins comerciais	área útil em m ²	até 500	de 500,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	acima de 10.000	BAIXO
72	COSNTRUÇÃO CIVIL E INFRAESTRUTURA							
72.1	- Abertura e/ou	extensão em km	de	-	-	-	-	MÉDIO

Autoria do Projeto: Executivo Municipal

Av. Tancredo Neves, 2250 – Setor 02
CEP 76.887-970 - Campo Novo de Rondônia - RO
Fone: 69 3239-2240/2291/2357
www.camponovo.ro.gov.br





PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

manutenção de ramal	(quilômetro)	0,0001 até 999999						
72.2 - Construção, pavimentação e/ou manutenção de vias públicas	extensão em km (quilômetro)	de 0,0001 até 999999	-	-	-	-	-	MÉDIO
72.3 - Pontes, viadutos e elevados	extensão em km (quilômetro)	até 0,15	de 0,1501 até 0,3	de 0,3001 até 0,5	de 0,5 até 1	de 1,0001 até 20	de 20,0001 até 50	MÉDIO
72.4 - Terraplenagem	área Útil em ha (hectare)	até 1	de 1,0001 até 5	de 5,0001 até 10	de 10,0001 até 20	de 20,0001 até 50	de 50,0001 até 100	MÉDIO
72.5 - Usinas de produção de concreto pré-misturado.	área útil em m ²	até 1.000	de 1.000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 20.000	de 20.000,0001 até 50.000	de 50.000,0001 até 100.000	MÉDIO
72.6 - Usinas de produção de concreto asfáltico	área útil em m ²	até 1.000	de 1.000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 20.000	de 20.000,0001 até 50.000	de 50.000,0001 até 100.000	ALTO
72.7 - Contenção de orla fluvial	distância em km (quilômetro)	até 2	de 2,0001 até 5	de 5,0001 até 10	de 10,0001 até 15	de 15,0001 até 20	de 20,0001 até 30	MÉDIO
72.8 - Construção e ampliação de escolas, quadras de esportes, feira coberta,	área útil em ha (hectare)	de 1,0001 até 2	de 2,0001 até 5	de 5,0001 até 10	de 10,0001 até 20	de 20,0001 até 50	de 50,0001 até 100	BAIXO

Autoria do Projeto: Executivo Municipal

Av. Tancredo Neves, 2250 – Setor 02
CEP 76.887.970 - Campo Novo de Rondônia - RO
Fone: 69 3239-2240/2291/2357
www.camponovo.ro.gov.br





73.2	- Ampliação da rede coletora de esgoto	distância em km (quilômetro)	até 1	de 1,000 até 5	de 5,000 até 10	de 10,000 até 50	acima de 50	MÉDIO
73.3	- Sistema de Abastecimento de Água (captação, adutora, ETA, rede de abastecimento etc)	população atendida em número de habitantes	até 1.000	de 1.000 até 10.000	de 10.000 até 25.000	de 25.000 até 75.000	acima de 75.000	MÉDIO
73.4	- Ampliação da rede de abastecimento de água	distância em km (quilômetro)	até 1	de 1,000 até 5	de 5,000 até 10	de 10,000 até 50	acima de 50	MÉDIO
73.5	- Sistema de drenagem de águas pluviais (galerias de águas pluviais subterrâneas e/ou superficiais	distância em km (quilômetro)	até 1	de 1,000 até 10	de 10,000 até 50	de 50,000 até 100	acima de 100	BAIXO
73.6	Serviços de tratamento e disposição final de e frequentes oriundos de limpeza de fossa sépticas, sumidouros, caixas de esgoto, tubulações, galerias, drenagem e correlatos, exceto transporte	área útil em m ²	até 1.000	de 1.000 até 5.000	de 5.000 até 10.000	de 10.000 até 20.000	acima de 20.000	MÉDIO
74	EMPREENDIMENTOS FUNERÁRIOS							



PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

74.1	- Cemitérios	área útil em ha (hectare)	até 2	de 2,0001 até 10	de 10,0001 até 15	de 15.0001 até 30	acima de 30	ALTO
74.2	- Crematório	número de operações/dia	até 4	de 4 até 8	de 8 até 12	de 12 até 30	acima de 30	ALTO
75	COMÉRCIO							
75.1	Depósitos de material de construção - exceto comércio de madeira	área útil em m ²	até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 3.000	de 3.000,0001 até 10.000	acima de 10.000	BAIXO
75.2	Depósito de substâncias de emprego imediato na construção civil	área útil em m ²	até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 3.000	de 3.000,0001 até 10.000	acima de 10.000	BAIXO
75.3	Comércio atacadista de bebidas	área útil em m ²	até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 3.000	de 3.000,0001 até 10.000	acima de 10.000	BAIXO
75.4	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	área útil em m ²	até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 3.000	de 3.000,0001 até 10.000	acima de 10.000	BAIXO
75.5	Comercio atacadista e/ou varejista de óleo lubrificante, incluindo atividade de	área útil em m ²	até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 3.000	de 3.000,0001 até 10.000	acima de 10.000	BAIXO

Autoria do Projeto: Executivo Municipal

Av. Tancredo Neves, 2250 – Setor 02
CEP 76.887.970 - Campo Novo de Rondônia - RO
Fone: 69 3239-2240/2291/2357
www.camponovo.ro.gov.br





PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

75.6	Comércio atacadista e varejista de produtos de limpeza, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	área útil em m ²	até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 3.000	de 3.000,0001 até 10.000	acima de 10.000	BAIXO
75.7	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	capacidade de armazenamento (m ³)	até 45	de 45,0001 até 90	de 90,0001 até 150	de 150,0001 até 180	acima de 180	MÉDIO
75.8	Comercio atacadista e distribuidoras de combustíveis para veículos automotores.	capacidade de armazenamento (m ³)	até 150	de 150,0001 até 250	de 250,0001 até 500	de 500 até 750	acima de 750	ALTO
75.9	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	área útil em m ²	até 10	de 10,0001 até 50	de 50,0001 até 75	de 75,0001 até 100	acima de 100	MÉDIO
75.10	Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	área útil em m ²	até 1000	de 1000,0001 até 3.000	de 3.000,0001 até 7.000	de 7.000,0001 até 10.000	acima de 10.000	MÉDIO
75.11	- Transportador	capacidade	até 60	de 60,0001 até	de	de 180,0001 até	acima de 210	MÉDIO

Autoria do Projeto: Executivo Municipal

Av. Tancredo Neves, 2250 – Setor 02
CEP 76.887.970 - Campo Novo de Rondônia - RO
Fone: 69 3239-2240/2291/2357
www.camponovo.ro.gov.br





PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

Revededor (TRR)	-Retailhista	tancagem em m ³	até 500	120	120,0001 até 180	210		
75.12	Comércio de substâncias e produtos químicos e/ou perigosos	área útil em m ²	até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 3.000	de 3.000,0001 até 5.000	acima de 5.000	ALTO
75.13	Comercio varejista e atacadista de pirotécnicos explosivos e artigos	área útil em m ²	até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 3.000	de 3.000,0001 até 5.000	acima de 5.000	ALTO
75.14	Padarias, confeitarias, pizzaria, restaurantes, lanchonetes e similares (com utilização de fornos a lenha)	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 4.000	acima de 4.000	BAIXO
75.15	- Shopping Center/Mercados/Supermercado	área útil em m ²	até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 20.000	de 20.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	BAIXO
76	SERVIÇOS DIVERSOS							
76.1	- Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 2.000	acima de 2.000	MÉDIO
76.2	- Serviços de acabamento com tinturaria, tingimento e	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 2.000	acima de 2.000	MÉDIO

Autoria do Projeto: Executivo Municipal

Av. Tancredo Neves, 2250 – Setor 02
CEP 76.887.970 - Campo Novo de Rondônia - RO
Fone: 69 3239-2240/2291/2357
www.camponovo.ro.gov.br





PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

estamparia e outros													
76.3	- Serviço de lavanderia	área útil em m ²	até 250	de 250,000 até 500	de 500,000 até 1.000	1.000	de 1.000,000 até 2.000	de 1.000,000 até 2.000	acima de 2.000		MÉDIO		
76.4	- Serviço de lavagem a seco	área útil em m ²	até 250	de 250,000 até 500	de 500,000 até 1.000		de 1.000,000 até 2.000	de 1.000,000 até 2.000	acima de 2.000		BAIXO		
76.5	- Serviços de acabamento com tinturaria, tingimento e estamparia e outros	área útil em m ²	até 250	de 250,000 até 500	de 500,000 até 1.000		de 1.000,000 até 2.000	de 1.000,000 até 2.000	acima de 2.000		MÉDIO		
76.6	- Serviços de conserto e reconicionamento de bateria	área útil em m ²	até 250	de 250,000 até 500	de 500,000 até 1.000		de 1.000,000 até 2.000	de 1.000,000 até 2.000	acima de 2.000		BAIXO		
76.7	- Serviços de galvanoplastia, metalização, cromagem, niquelagem, purificação de metais e outros.	área útil em m ²	até 250	de 250,000 até 500	de 500,000 até 1.000		de 1.000,000 até 2.000	de 1.000,000 até 2.000	acima de 2.000		ALTO		
76.8	- Serviços de pinturas industriais e/ou eletrostáticas, lanternagem, funilaria, e pintura de veículos	área útil em m ²	até 250	de 250,000 até 500	de 500,000 até 1.000		de 1.000,000 até 2.000	de 1.000,000 até 2.000	acima de 2.000		ALTO		

Autoria do Projeto: Executivo Municipal

Av. Tancredo Neves, 2250 – Setor 02
CEP 76.887.970 - Campo Novo de Rondônia - RO
Fone: 69 3239-2240/2291/2357
www.camponovo.ro.gov.br





PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

76.9	- Serviço de jateamento - exceto com utilização de areia	área útil em m ²	até 250	de 250,000 até 500	de 500,000 até 1.000	de 1.000,000 até 2.000	acima de 2.000	MÉDIO
76.10	- Imunização e controle de pragas urbanas	área útil em m ²	até 250	de 250,000 até 500	de 500,000 até 1.000	de 1.000,000 até 2.000	acima de 2.000	BAIXO
76.11	- Serviços de carga e recarga de extintores de incêndio	área útil em m ²	até 250	de 250,000 até 500	de 500,000 até 1.000	de 1.000,000 até 2.000	acima de 2.000	BAIXO
76.12	- Manutenção e reparação de veículos automotores (oficina mecânica)	área útil em m ²	até 300	de 300,000 até 750	de 750,000 até 1.500	de 1.500,000 até 3.000	acima de 3.000	MÉDIO
77	ALOJAMENTO E LAZER							
77.1	- Parque temático	área útil em m ²	até 250	de 250,000 até 1.000	de 1.000,000 até 10.000	de 10.000,000 até 20.000	acima de 20.000	BAIXO
77.2	- Hotel de Ecoturismo/hotel fazenda	área útil em m ²	até 250	de 250,000 até 1.000	de 1.000,000 até 10.000	de 10.000,000 até 20.000	acima de 20.000	BAIXO
77.3	- Autódromo, kartódromo, Hipódromo, pista de MotoCross, pista de	área útil em m ²	até 250	de 250,000 até 1.000	de 1.000,000 até 10.000	de 10.000,000 até 20.000	acima de 20.000	BAIXO

Autoria do Projeto: Executivo Municipal

Av. Tancredo Neves, 2250 – Setor O2
CEP 76.887.970 - Campo Novo de Rondônia - RO
Fone: 69 3239-2240/2291/2357
www.camponovo.ro.gov.br





	aeromodelismo, pista de aeroclube, desde que instalados em área urbana												
77.4	- Balneários	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 20.000	de 20.000	acima de 20.000				BAIXO	
77.5	- Complexo turístico e de lazer	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 20.000	de 20.000	acima de 20.000				BAIXO	
78	SERVIÇOS MÉDICOS E VETERINÁRIOS												
78.1	- Hospitais, clínicas, maternidades, casas de saúde, policlínicas - com procedimentos complexos	área útil em m ²	até 1.000	de 1.000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	de 30.000	acima de 30.000				MÉDIO	
78.2	- Hospitais, clínicas, maternidades, casas de saúde, policlínicas - sem procedimentos complexos	área útil em m ²	até 1.000	de 1.000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	de 30.000	acima de 30.000				BAIXO	
78.3	- Laboratórios de análises clínicas, radiológicas, químicas, físico-químicas,	área útil em m ²	até 250	de 250,0001 até 500	de 500,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000	acima de 10.000				MÉDIO	



78.4	microbiológicas, toxicológicas e ambientais. - Hospitais e clínicas veterinárias	área útil em m ² até 250	de 250,0001 até 500	de 500,0001 até 2.000	de 2000,0001 até 10.000	acima de 10.000	BAIXO
79	PARCELAMENTO DO SOLO E ASSENTAMENTOS						
79.1	- Condomínio habitacional horizontal	área total em hectares (ha) até 10	de 10,0001 até 15	de 15,0001 até 30	de 30,0001 até 60	acima de 60	MÉDIO
79.2	- Condomínio comercial horizontal	área total em hectares (ha) até 10	de 10,0001 até 15	de 15,0001 até 30	de 30,0001 até 60	acima de 60	MÉDIO
79.3	- Condomínio vertical comercial	Nº de comércios até 10	de 10 até 20	de 21 até 50	de 51 até 100	acima de 100	MÉDIO
79.4	- Condomínio vertical residencial	Nº de apartamentos até 10	de 10 até 20	de 21 até 50	de 51 até 100	acima de 100	MÉDIO
79.5	- Loteamentos para fins residenciais ou comerciais	área total em hectares (ha) até 15	de 15,0001 até 50	de 50,0001 até 80	de 80,0001 até 100	acima de 100	MÉDIO
79.6	- Regularização de loteamentos já existentes	área total em hectares (ha) até 10	de 10,0001 até 15	de 15,0001 até 30	de 30,0001 até 60	acima de 50	MÉDIO
79.7	- Distrito e pólo industrial	área total em hectares (ha) até 15	de 15,0001 até 50	de 50,0001 até 80	de 80,0001 até 100	acima de 100	MÉDIO
80	AGRICULTURA						



PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

80.1	Propriedades agrícolas com atividades no perímetro urbano ou área de expansão urbana	Área total em hectares (há)	Até 240	De 240,0001 até 500	De 500,00001 até 1.000	De 1.000,0001 até 2.000	Acima de 2.000	MÉDIO
81	AQUICULTURA							
81.1	Piscicultura em tanque escavado, represa, barragem ou tanques elevados - fora de APP	área útil em ha (hectare)	Vide regulamento próprio					BAIXO
81.2	Piscicultura em tanque rede, inclusive áreas em parques aquícolas - fora de APP	volume (m ³)	Vide regulamento próprio					BAIXO
81.3	Piscicultura tipo pesque & pague ou pesque & solte	área útil em ha (hectare)	Vide regulamento próprio					BAIXO
82	SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO							
82.1	Supressão de vegetação para obras de infraestrutura	Número de indivíduos	Até 20	De 21 até 40	De 41 até 60	De 61 até 100	Acima de 100	BAIXO

Autoria do Projeto: Executivo Municipal

Av. Tancredo Neves, 2250 – Setor 02
CEP 76.887.970 - Campo Novo de Rondônia - RO
Fone: 69 3239-2240/2291/2357
www.camponovo.ro.gov.br





PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

	de impacto local em perímetro urbano ou expansão urbana;	(unidade)						
82.2	Supressão de vegetação secundária em estágio inicial de regeneração em áreas urbanas	Área total em hectares (há)	Até 3	De 3,0001 até 5	De 5,0001 até 10	De 10,0001 até 20	Acima de 20	BAIXO
82.3	Aproveitamento de material lenhoso, para exemplares secos, em pé e/ou caídos naturalmente, em áreas de ocorrência de acidente natural em área urbana;	Número de indivíduos (unidade)	-	-	Todo	-	-	BAIXO
82.4	Corte de espécies nativas plantadas em imóvel urbano -somente para fins de edificação e/ou árvores que ponham em risco a vida e o patrimônio público ou privado;	Número de indivíduos (unidade)	Até 20	De 21 até 40	De 41 até 60	De 61 até 100	Acima de 100	BAIXO
82.5	Supressão de espécies florestais exóticas em área de preservação permanente, para substituição com	Área total em hectares (há)	Até 3	De 3,0001 até 5	De 5,0001 até 7	De 7,0001 até 10	Acima	BAIXO



Autoria do Projeto: Executivo Municipal

Av. Tancredo Neves, 2250 – Setor 02
CEP 76.887.970 - Campo Novo de Rondônia - RO
Fone: 69 3239-2240/2291/2357
www.camponovo.ro.gov.br



Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

PODER EXECUTIVO

espécies florestais nativas, através de Projeto Técnico									
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Autoria do Projeto: Executivo Municipal

Av. Tancredo Neves, 2250 – Setor 02
CEP 76.887.970 - Campo Novo de Rondônia - RO
Fone: 69 3239-2240/2291/2357
www.camponovo.ro.gov.br





ANEXO II

RELAÇÃO DOS TIPOS DE LICENÇAS A SEREM SOLICITADAS PARA CADA EMPREENDIMENTO

ATIVIDADES E/OU EMPREENDIMENTOS		TIPO DE DOCUMENTO		
		Autorização	Licença Ambiental	Licença Simplificada
EXTRAÇÃO E/OU BENEFICIAMENTO DE MINERAIS NÃO METÁLICOS				
1.1	- Extração de areia, cascalho ou pedregulho - em recursos hídricos		X	
1.2	- Extração e/ou beneficiamento de areia, silte, argila ou caulim, cascalho ou pedregulho e saibro destinados à construção civil e/ou indústria cerâmica		X	
1.3	Extração e/ou beneficiamento de areia, silte, argila ou caulim, cascalho ou pedregulho e saibro não destinados à construção civil e/ou indústria cerâmica		X	
1.4	- Extração e/ou beneficiamento de granito, gnaisse, basalto, mármore, diabásio e outros tipos rochosos destinados à construção civil		X	
1.5	- Extração e/ou beneficiamento de granito, gnaisse, basalto, mármore, diabásio e outros tipos rochosos não destinados à construção civil		X	
1.6	- Extração e/ou beneficiamento de calcário/dolomita, gipsita e outras rochas e minerais associadas à indústria diversa		X	
1.7	- Extração e/ou beneficiamento de calcário/dolomita, gipsita e outras rochas e minerais associadas para uso na fabricação de adubos, fertilizantes e produtos químicos		X	
1.8	- Extração de outros minerais não-metálicos não especificados para uso diverso		X	
1.9	- Extração e/ou beneficiamento de ardósia, filito ou xisto para uso diversos		X	

Autoria do Projeto: Executivo Municipal



FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DE ORIGEM ANIMAL				
2.1	- Abate de bovinos e preparação de produtos de carne		X	
2.2	- Abate de suínos e preparação de produtos de carne		X	
2.3	- Abate de equinos e preparação de produtos de carne		X	
2.4	- Abate de ovinos e caprinos e preparação de produtos de carne		X	
2.5	- Abate de bubalinos e preparação de produtos de carne		X	
2.6	- Abate de aves e preparação de produtos de carne		X	
2.7	- Abate de pequenos animais e preparação de produtos de carne		X	
2.8	- Preparação de carne, banha e produtos de salsicharia não associadas ao abate		X	
2.9	- Preparação de subprodutos não associado ao abate		X	
2.10	- Preparação e conservação do pescado e fabricação de conservas de peixes		X	
2.11	- Fabricação de farinhas de carnes, sangue, osso, peixes, penas e vísceras e produção de sebo		X	
PROCESSAMENTO, PRESERVAÇÃO E PRODUÇÃO DE CONSERVAS DE FRUTAS, LEGUMES E OUTROS VEGETAIS				
3.1	- Processamento, preservação e produção de conservas de frutas		X	
3.2	- Processamento, preservação e produção de conservas de legumes e outros vegetais		X	
3.3	- Produção de sucos de frutas e de legumes		X	
PRODUÇÃO DE ÓLEOS E GORDURAS VEGETAIS E ANIMAIS				
4.1	- Produção de óleos vegetais em bruto		X	

Autoria do Projeto: Executivo Municipal



PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

4.2	- Refino de óleos vegetais		X	
4.3	- Preparação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos de origem animal não comestíveis		X	
PRODUÇÃO DE LATICÍNIOS				
5.1	- Pasteurização de leite in natura		X	
5.2	- Fabricação de produtos do laticínio		X	
5.3	- Fabricação de sorvetes		X	
MOAGEM, FABRICAÇÃO DE PRODUTOS AMILÁCEOS E DE RAÇÕES BALANCEADAS PARA ANIMAIS				
6.1	- Beneficiamento e fabricação de produtos de arroz		X	
6.2	- Moagem de trigo e fabricação de derivados		X	
6.3	- Produção de farinha de mandioca e derivados		X	
6.4	- Fabricação de fubá, farinha e outros derivados de milho - exceto óleo		X	
6.5	- Fabricação de amidos e féculas de vegetais e fabricação de óleos de milho		X	
6.6	- Fabricação de rações balanceadas para animais		X	
6.7	- Beneficiamento, moagem e preparação de outros produtos de origem vegetal.		X	
FABRICAÇÃO E REFINO DE AÇUCAR				
7.1	- Usinas de açúcar		X	
7.2	- Refino e moagem de açúcar de cana		X	
7.3	- Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba		X	

Autoria do Projeto: Executivo Municipal



7.4	- Fabricação de açúcar de Stévia		X	
TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ				
8.1	- Torrefação e moagem de café		X	
8.2	- Fabricação de café solúvel		X	
FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS				
9.1	- Fabricação de biscoitos e bolachas		X	
9.2	- Produção de derivados do cacau e elaboração de chocolates		X	
9.3	- Produção de balas e semelhantes e de frutas cristalizadas		X	
9.4	- Fabricação de massas alimentícias		X	
9.5	- Preparação de especiarias, molhos, temperos e condimentos.		X	
9.6	- Preparação de produtos dietéticos, alimentos para crianças e outros alimentos conservados		X	
9.7	- Fabricação de outros produtos alimentícios		X	
FABRICAÇÃO DE BEBIDAS				
10.1	- Fabricação, retificação, homogeneização e mistura de aguardentes e outras bebidas destiladas		X	
10.2	- Fabricação de vinho		X	
10.3	- Fabricação de malte, cervejas e chopes		X	
10.4	- Engarrafamento e gaseificação de águas minerais		X	
10.5	- Fabricação de refrigerantes		X	

Autoria do Projeto: Executivo Municipal



CURTIMENTO				
11.1	- Curtume		X	
FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PARA VIAGEM E ARTEFATOS DIVERSOS DE COURO				
12.1	- Fabricação de malas, bolsas, valises e outros artefatos para viagem, de qualquer material		X	
12.2	- Fabricação de outros artefatos de couro		X	
FABRICAÇÃO DE CALÇADOS				
13.1	- Fabricação de calçados de couro		X	
13.2	- Fabricação de tênis de qualquer material		X	
13.3	- Fabricação de calçados de plástico		X	
13.4	- Fabricação de calçados de outros materiais.		X	
FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MADEIRA, CORTIÇA E MATERIAL TRANÇADO - EXCETO MÓVEIS				
14.1	- Produção de casas de madeira pré-fabricadas		X	
14.2	- Fabricação de esquadrias de madeira, venezianas e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais		X	
14.3	- Fabricação de outros artigos de carpintaria		X	
14.4	- Fabricação de artefatos de tanoaria e embalagens de madeira		X	
14.5	- Fabricação de artefatos diversos de madeira, palha, cortiça e material trançado - exceto móveis			X
14.6	- Desdobro e processamento de madeira exótica		X	

Autoria do Projeto: Executivo Municipal



FABRICAÇÃO DE CELULOSE E OUTRAS PASTAS PARA A FABRICAÇÃO DE PAPEL				
15.1	- Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel		X	
FABRICAÇÃO DE PAPEL, PAPELÃO LISO, CARTOLINA E CARTÃO				
16.1	- Fabricação de papel		X	
16.2	- Fabricação de papelão liso, cartolina e cartão		X	
FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE PAPEL OU PAPELÃO				
17.1	- Fabricação de embalagens de papel		X	
17.2	- Fabricação de embalagens de papelão - inclusive a fabricação de papelão corrugado		X	
FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE PAPEL, PAPELÃO, CARTOLINA E CARTÃO				
18.1	- Fabricação de fitas e formulários contínuos - impressos ou não		X	
18.2	- Fabricação de outros artefatos de pastas, papel, papelão, cartolina e cartão		X	
EDIÇÃO E IMPRESSÃO				
19.1	- Edição; edição e impressão de jornais, revista e livros		X	
19.2	- Edição de discos, fitas e outros materiais gravados			X
19.3	- Edição; edição e impressão de produtos gráficos		X	
FABRICAÇÃO DE COMBUSTIVEIS				
20.1	- Fabricação de álcool		X	

Autoria do Projeto: Executivo Municipal



PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

20.2	- Fabricação de biocombustível exceto álcool		X	
FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS INORGÂNICOS				
21.1	- Fabricação de cloro e álcalis		X	
21.2	- Fabricação de intermediários para fertilizantes		X	
21.3	- Fabricação de fertilizantes fosfatados, nitrogenados e potássicos		X	
21.4	- Fabricação de gases industriais		X	
21.5	- Fabricação de outros produtos inorgânicos		X	
FABRICAÇÃO DE PRODUTOS PETROQUÍMICOS BÁSICOS				
22.1	- Fabricação de produtos petroquímicos básicos		X	
22.2	- Fabricação de intermediários para resinas e fibras		X	
22.3	- Fabricação de outros produtos químicos orgânicos		X	
FABRICAÇÃO DE RESINAS E ELASTÔMEROS				
23.1	- Fabricação de resinas termoplásticas		X	
23.2	- Fabricação de resinas termofixas		X	
23.3	- Fabricação de elastômeros		X	
FABRICAÇÃO DE FIBRAS, FIOS, CABOS E FILAMENTOS CONTÍNUOS				
24.1	- Fabricação de fibras, fios, cabos e filamentos contínuos artificiais		X	
24.2	- Fabricação de fibras, fios, cabos e filamentos contínuos sintéticos		X	
FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS				

Autoria do Projeto: Executivo Municipal



25.1	- Fabricação de produtos farmoquímicos		X	
25.2	- Fabricação de medicamentos para uso humano ou veterinário		X	
25.3	- Fabricação de materiais para usos médicos, hospitalares e odontológicos		X	
FABRICAÇÃO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS				
26.1	- Fabricação de inseticidas, fungicidas, herbicidas		X	
26.2	- Fabricação de outros defensivos agrícolas		X	
FABRICAÇÃO DE SABÕES, DETERGENTES, PRODUTOS DE LIMPEZA E ARTIGOS DE PERFUMARIA				
27.1	- Fabricação de sabões, sabonetes e detergentes sintéticos		X	
27.2	- Fabricação de produtos de limpeza e polimento		X	
27.3	- Fabricação de artigos de perfumaria e cosméticos		X	
FABRICAÇÃO DE TINTAS, VERNIZES, ESMALTES, LACAS, SOLVENTES E PRODUTOS AFINS				
28.1	- Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas		X	
28.2	- Fabricação de tintas de impressão		X	
28.3	- Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins		X	
FABRICAÇÃO DE PRODUTOS E PREPARADOS QUÍMICOS DIVERSOS				
29.1	- Fabricação de adesivos e selantes		X	
29.2	- Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes		X	
29.3	- Fabricação de artigos pirotécnicos.		X	

Autoria do Projeto: Executivo Municipal



PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

29.4	- Fabricação de catalisadores		X	
29.5	- Fabricação de aditivos de uso industrial		X	
29.6	- Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia		X	
29.7	- Fabricação de outros produtos químicos não especificados ou não classificados		X	
FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE BORRACHA				
30.1	- Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar		X	
30.2	-Recondicionamento de pneumáticos		X	
30.3	- Fabricação de artefatos diversos de borracha		X	
FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PLÁSTICO				
31.1	- Fabricação de laminados planos e tubulares de plástico		X	
31.2	- Fabricação de embalagem de plástico		X	
31.3	- Fabricação de artefatos diversos de material plástico		X	
FABRICAÇÃO DE VIDRO E PRODUTOS DE VIDRO				
32.1	- Fabricação de vidro plano e de segurança		X	
32.2	- Fabricação de embalagens de vidro		X	
32.3	- Fabricação de artigos de vidro		X	
FABRICAÇÃO DE CIMENTO				
33.1	- Fabricação de cimento		X	
FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, CIMENTO,				

Autoria do Projeto: Executivo Municipal



FIBROCIMENTO, GESSO E ESTUQUE				
34.1	Fabricação de artefatos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e estuque		X	
34.2	- Fabricação de massa de concreto e argamassa para construção		X	
FABRICAÇÃO DE PRODUTOS CERÂMICOS				
35.1	- Fabricação de artefatos de cerâmica ou barro cozido para uso na construção civil - exceto azulejos e pisos		X	
35.2	- Fabricação de azulejos e pisos		X	
35.3	- Fabricação de produtos cerâmicos refratários		X	
35.4	- Fabricação de outros produtos cerâmicos não-refratários para usos diversos			
APARELHAMENTO DE PEDRAS E FABRICAÇÃO DE CAL E DE OUTROS PRODUTOS DE MINERAIS NÃO METÁLICOS				
36.1	- Britamento, aparelhamento e outros trabalhos em pedras (não associados à extração)		X	
36.2	- Fabricação de cal virgem, cal hidratada e gesso		X	
36.3	- Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos		X	
INDÚSTRIA METALÚRGICA				
37.1	- Produção de laminados planos de aço		X	
37.2	- Produção de laminados não-planos de aço		X	
37.3	- Produção de tubos e canos sem costura		X	
37.4	- Produção de outros laminados não-planos de aço		X	
37.5	- Produção de gusa		X	

Autoria do Projeto: Executivo Municipal



PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

37.6	- Produção de ferro, aço e ferro ligas em formas primárias e semi-acabados		X	
37.7	- Produção de arames de aço		X	
37.8	- Produção de relaminados, trefilados e retrefilados de aço, e de perfis estampados - exceto em siderúrgicas integradas		X	
37.9	- Fabricação de tubos de aço com costura - exceto em siderúrgicas integradas		X	
37.10	- Fabricação de outros tubos de ferro e aço - exceto em siderúrgicas integradas		X	
37.11	- Fabricação de produtos siderúrgico não especificado		X	
METALURGICA DE METAIS NÃO-FERROSOS				
38.1	- Metalurgia do alumínio e suas ligas		X	
38.2	- Metalurgia dos metais preciosos		X	
38.3	- Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas		X	
FUNDIÇÃO				
39.1	- Produção de peças fundidas de ferro e aço		X	
39.2	- Produção de peças fundidas de metais não-ferrosos e suas ligas		X	
FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS E OBRAS DE CALDEIRARIA PESADA				
40.1	- Fabricação de estruturas metálicas para edifícios, pontes, torres de transmissão, andaimes e outros fins		X	
40.2	- Fabricação de esquadrias de metal, associada ao tratamento superficial de metais		X	
40.3	- Fabricação de esquadrias de metal, não associada ao tratamento superficial de metais		X	

Autoria do Projeto: Executivo Municipal



40.4	- Fabricação de obras de caldeiraria pesada		X	
FABRICAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS				
41.1	- Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central		X	
41.2	- Fabricação de caldeiras geradoras de vapor - exceto para aquecimento central e para veículos		X	
FORJARIA, ESTAMPARIA, METALURGIA DO PÓ E SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE METAIS				
42.1	- Produção de forjados de aço		X	
42.2	- Produção de forjados de metais não-ferrosos e suas ligas		X	
42.3	- Produção de artefatos estampados de metal		X	
42.4	- Metalurgia do pó		X	
42.5	- Têmpera, cementação e tratamento térmico do aço, serviços de usinagem, galvanotécnica e solda		X	
FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE CUTELARIA, DE SERRALHERIA E FERRAMENTAS MANUAIS				
43.1	- Fabricação de artigos de cutelaria		X	
43.2	- Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias		X	
43.3	- Fabricação de ferramentas manuais		X	
FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS DE METAL				
44.1	- Fabricação de embalagens metálicas		X	

Autoria do Projeto: Executivo Municipal



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

44.2	- Fabricação de artefatos de trefilados de ferro, aço e de metais não-ferrosos		X	
44.3	- Fabricação de artigos de funilaria e de artigos de metal para usos doméstico e pessoal		X	
44.4	- Fabricação de outros produtos elaborados de metal		X	
FABRICAÇÃO DE MOTORES, BOMBAS, COMPRESSORES E EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO				
45.1	- Fabricação de motores estacionários de combustão interna, turbinas e outras máquinas motrizes não elétricas, inclusive peças - exceto para aviões e veículos rodoviários		X	
45.2	- Fabricação de bombas e carneiros hidráulicos, inclusive peças		X	
45.3	- Fabricação de válvulas, torneiras e registros, inclusive peças		X	
45.4	- Fabricação de compressores, inclusive peças		X	
45.5	- Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais - inclusive rolamentos e peças		X	
FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL				
46.1	- Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas, inclusive peças		X	
46.2	- Fabricação de estufas elétricas para fins industriais - inclusive peças		X	
46.3	- Fabricação de máquinas, equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas - inclusive peças		X	
46.4	- Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação de uso industrial - inclusive peças		X	
46.5	- Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral - exceto peças		X	
FABRICAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES				

Autoria do Projeto: Executivo Municipal



ELÉTRICOS				
47.1	- Fabricação de geradores de corrente contínua ou alternada, inclusive peças		X	
47.2	- Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, inclusive peças		X	
47.3	- Fabricação de motores elétricos, inclusive peças		X	
FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE ENERGIA ELÉTRICA				
48.1	- Fabricação de subestações, quadros de comando, reguladores de voltagem e outros aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia, inclusive peças		X	
48.2	- Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo		X	
FABRICAÇÃO DE FIOS, CABOS E CONDUTORES ELÉTRICOS ISOLADOS				
49.1	- Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados		X	
FABRICAÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA VEÍCULOS - EXCETO BATERIAS				
50.1	- Fabricação de material elétrico para veículos - exceto baterias		X	
FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PARA USO ELÉTRICO, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA SINALIZAÇÃO, ALARME E OUTROS APARELHOS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS				
51.1	- Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores		X	
51.2	- Fabricação de aparelhos e equipamentos para sinalização e alarme		X	
51.3	- Fabricação de outros aparelhos ou equipamentos elétricos		X	

Autoria do Projeto: Executivo Municipal



FABRICAÇÃO DE MATERIAL ELETRÔNICO BÁSICO				
52.1	- Fabricação de material eletrônico básico		X	
FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E RADIOTELEFONIA E DE TRANSMISSORES DE TELEVISÃO E RÁDIO				
53.1	Fabricação de equipamentos transmissores de rádio e televisão e de equipamentos para estações telefônicas, para radiotelefonia e radiotelegrafia, de microondas e repetidoras inclusive peças		X	
53.2	- Fabricação de aparelhos telefônicos, sistemas de intercomunicação e semelhantes, inclusive peças 2,0		X	
FABRICAÇÃO DE APARELHOS RECEPTORES DE RÁDIO E TELEVISÃO E DE REPRODUÇÃO, GRAVAÇÃO OU AMPLIFICAÇÃO DE SOM E VIDEO				
54.1	- Fabricação de aparelhos receptores de rádio e televisão e de reprodução, gravação ou amplificação de som e vídeo		X	
FABRICAÇÃO DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS PARA USOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTÓLOGICOS E LABORATÓRIOS				
55.1	- Fabricação de aparelhos, equipamentos e mobiliários para instalações hospitalares, em consultórios médicos e odontológicos e para laboratórios		X	
55.2	- Fabricação de instrumentos e utensílios para usos médicos, cirúrgicos, odontológicos e de laboratórios		X	
55.3	- Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral		X	
FABRICAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE - INCLUSIVE EQUIPAMENTOS PARA CONTROLE DE PROCESSOS INDUSTRIAIS				

Autoria do Projeto: Executivo Municipal



PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

56.1	- Fabricação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle - exceto equipamentos para controle de processos industriais		X	
FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE SISTEMAS ELETRÔNICOS DEDICADOS A AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL E CONTROLE DE PROCESSO PRODUTIVO				
57.1	- Fabricação de máquinas, aparelhos e equipamentos de sistemas eletrônicos dedicados a automação industrial e controle do processo produtivo.		X	
FABRICAÇÃO DE APARELHOS, INSTRUMENTOS E MATERIAIS ÓTICOS, FOTOGRÁFICOS E CINEMATOGRÁFICOS				
58.1	- Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios		X	
58.2	- Fabricação de instrumentos ópticos, peças e acessórios		X	
58.3	- Fabricação de material óptico		X	
FABRICAÇÃO DE CRONÔMETROS E RELÓGIOS				
59.1	- Fabricação de cronômetros e relógios		X	
FABRICAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS - INCLUSIVE PEÇAS E ACESSÓRIOS				
60.1	- Fabricação de carrocerias e reboques para caminhão		X	
60.2	- Fabricação de carrocerias para ônibus		X	
60.3	- Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos		X	
60.4	- Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor		X	
60.5	- Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão		X	

Autoria do Projeto: Executivo Municipal



60.6	- Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios		X	
60.7	- Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão		X	
60.8	- Fabricação de peças e acessórios de metal para veículos automotores não classificados em outra classe		X	
CONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE EMBARCAÇÕES				
61.1	- Construção e reparação de embarcações de grande porte		X	
61.2	- Construção e reparação de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte		X	
61.3	- Construção de embarcações para esporte e lazer		X	
FABRICAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE				
62.1	- Fabricação de motocicletas - inclusive peças		X	
62.2	- Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados - inclusive peça		X	
62.3	- Fabricação de outros equipamentos de transporte		X	
FABRICAÇÃO DE ARTIGOS MOBILIÁRIOS				
63.1	- Fabricação de móveis com predominância de madeira		X	
63.2	- Fabricação de móveis com predominância de metal		X	
63.3	- Fabricação de móveis de outros materiais		X	
63.4	- Fabricação de colchões		X	
FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS				
64.1	- Lapidação de pedras preciosas e semi-preciosas		X	

Autoria do Projeto: Executivo Municipal



PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

64.2	- Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria		X	
64.3	- Cunhagem de moedas e medalhas		X	
64.4	- Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios		X	
64.5	- Fabricação de artefatos para caça, pesca e esporte		X	
64.6	- Fabricação de brinquedos e de outros jogos recreativos		X	
64.7	- Fabricação de canetas, lápis, fitas impressoras para máquinas e outros artigos para escritório		X	
64.8	- Fabricação de aviamentos para costura, exceto residencial		X	
64.9	- Fabricação de escovas, pincéis e vassouras		X	
64.10	- Fabricação de fósforos de segurança		X	
64.11	- Fabricação de produtos diversos		X	
RECICLAGEM DE SUCATAS				
65.1	- Recuperação de materiais metálicos		X	
65.2	- Recuperação de materiais não -metálicos		X	
BENEFICIAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL				
66.1	- Aterro de RSCC		X	
66.2	- Central de triagem e/ou aterro de RSCC com beneficiamento		X	
66.3	- Estação de transbordo de RSCC		X	
TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS				

Autoria do Projeto: Executivo Municipal



DE SAÚDE				
67.1	- Aterro de RSSS (pós tratamento dos resíduos)		X	
67.2	- Tratamento térmico de RSSS		X	
67.3	- Outro tratamento de RSSS, não especificado		X	
67.4	- Entrepasto de RSSS		X	
COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS				
68.1	- Aterro de resíduo sólido industrial classe I		X	
68.2	- Aterro de resíduo sólido industrial classe II		X	
68.3	- Tratamento térmico de resíduo sólido industrial classe I (perigoso)		X	
68.4	Tratamento térmico de resíduo sólido industrial classe II		X	
68.5	- Outras formas de tratamento de resíduos industriais não especificadas		X	
68.6	- Triagem e armazenamento de resíduo sólido industrial classe I		X	
68.7	- Triagem e armazenamento de resíduo sólido industrial classe II		X	
TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS URBANOS				
69.1	- Aterro sanitário de RSU		X	
69.2	- Central triagem de RSU e/ou estação de transbordo		X	
69.3	- Outras formas de tratamento de RSU		X	
69.4	- Usinas de compostagem de RSU		X	
69.5	- Tratamento térmico de RSU		X	

Autoria do Projeto: Executivo Municipal



PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

TRANSPORTE				
70.1	- Coleta e transporte de óleo lubrificante usado ou contaminado e de resíduos e/ou e frequentes sanitários oriundos de fossa séptica, sumidouro, caixa de gordura, caixa de esgoto, tubulação, galeria, drenagem ou correlatos, exceto transporte interestadual		X	
70.2	- Coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, da construção civil e/ou de serviços de saúde		X	
TERMINAIS, DEPÓSITOS E LOGÍSTICA				
71.1	- Atracadouro, píer, trapiche ou similares, ancoradouro		X	
71.2	- Marina		X	
71.3	- Teleférico		X	
71.4	-Terminal rodoviário de passageiros		X	
71.5	- Heliporto		X	
71.6	- Terminal de minérios e derivados localizado fora de Porto/Complexo portuário		X	
71.7	- Terminal de petróleo e derivados localizado fora de Porto/Complexo portuário		X	
71.8	- Terminal de produtos químicos e derivados localizado fora de Porto/Complexo portuário		X	
71.9	- Terminal de produtos perigosos localizado fora de Porto/Complexo portuário		X	
71.10	- Terminal de cargas em geral localizado fora de Porto/Complexo portuário		X	
71.11	Armazém/Depósito de produtos perigosos		X	
71.12	- Posto de abastecimento próprio		X	

Autoria do Projeto: Executivo Municipal



PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

71.13	Armazém/Secagens de grãos/Silos - com fins comerciais		X	
COSNTRUÇÃO CIVIL E INFRAESTRUTURA				
72.1	- Abertura e/ou manutenção de ramal		X	
72.2	- Construção, pavimentação e/ou manutenção de vias públicas		X	
72.3	- Pontes, viadutos e elevados		X	
72.4	- Terraplenagem		X	
72.5	- Usinas de produção de concreto pré-misturado.		X	
72.6	- Usinas de produção de concreto asfáltico		X	
72.7	- Contenção de orla fluvial		X	
72.8	- Construção e ampliação de escolas, quadras de esportes, feira coberta, praças, campo de futebol, camping, hipódromo, centro de eventos, centro de convivência, igrejas, templo religiosos, creches, centro de inclusão digital e congêneres, com área superior a 1,0 (uma) hectare		X	
72.9	- Unidade prisional		X	
72.10	- Distribuição de gás canalizado		X	
72.11	Instalação de torre meteorológica, de televisão, de internet ou de telefonia móvel		X	
SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA				
73.1	- Sistema de Esgotamento Sanitário (rede coletora, interceptores, ETE, emissários etc)		X	
73.2	- Ampliação da rede coletora de esgoto		X	
73.3	- Sistema de Abastecimento de Água (captação, adutora, ETA, rede de		X	

Autoria do Projeto: Executivo Municipal



PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

	abastecimento etc)			
73.4	- Ampliação da rede de abastecimento de água		X	
73.5	- Sistema de drenagem de águas pluviais (galerias de águas pluviais subterrâneas e/ou superficiais			X
73.6	Serviços de tratamento e disposição final de e frequentes oriundos de limpeza de fossa sépticas, sumidouros, caixas de esgoto, tubulações, galerias, drenagem e correlatos, exceto transporte		X	
73.7	Construção de fossas sépticas	X		
EMPREENDEMENTOS FUNERÁRIOS				
74.1	- Cemitérios		X	
74.2	- Crematório		X	
COMÉRCIO				
75.1	Depósitos de material de construção – exceto comércio de madeira		X	
75.2	Depósito de substâncias de emprego imediato na construção civil			X
75.3	Comércio atacadista de bebidas			X
75.4	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo		X	
75.5	Comercio atacadista e/ou varejista de óleo lubrificante, incluindo atividade de fracionamento e acondicionamento associada		X	
75.6	Comércio atacadista e varejista de produtos de limpeza, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada		X	
75.7	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		X	
75.8	Comercio atacadista e distribuidoras de combustíveis para veículos automotores.		X	

Autoria do Projeto: Executivo Municipal



PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

75.9	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)		X	
75.10	Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)		X	
75.11	- Transportador – Revendedor –Retalhista (TRR)		X	
75.12	Comércio de substâncias e produtos químicos e/ou perigosos		X	
75.13	Comercio varejista e atacadista de pirotécnicos explosivos e artigos		X	
75.14	Padarias, confeitarias, pizzaria, restaurantes, lanchonetes e similares (com utilização de fornos a lenha)			X
75.15	- Shopping Center/Mercados/Supermercado		X	
SERVIÇOS DIVERSOS				
76.1	- Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores		X	
76.2	- Serviços de acabamento com tinturaria, tingimento e estamperia e outros		X	
76.3	- Serviço de lavanderia		X	
76.4	- Serviço de lavagem a seco			X
76.5	- Serviços de acabamento com tinturaria, tingimento e estamperia e outros		X	
76.6	- Serviços de conserto e recondicionamento de bateria		X	
76.7	- Serviços de galvanoplastia, metalização, cromagem, niquelagem, purificação de metais e outros.		X	
76.8	- Serviços de pinturas industriais e/ou eletrostáticas, lanternagem, funilaria, e pintura de veículos		X	
76.9	- Serviço de jateamento – exceto com utilização de areia		X	
76.10	- Imunização e controle de pragas urbanas			X

Autoria do Projeto: Executivo Municipal



PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

76.11	- Serviços de carga e recarga de extintores de incêndio			X
76.12	- Manutenção e reparação de veículos automotores (oficina mecânica)		X	
76.13	Serviços com veículo de som	X		
ALOJAMENTO E LAZER				
77.1	- Parque temático		X	
77.2	- Hotel de Ecoturismo/hotel fazenda		X	
77.3	- Autódromo, kartódromo, Hipódromo, pista de MotoCross, pista de aerodelismo, pista de aeroclube, desde que instalados em área urbana			X
77.4	- Balneários		X	
77.5	- Complexo turístico e de lazer		X	
SERVIÇOS MÉDICOS E VETERINÁRIOS				
78.1	- Hospitais, sanatórios, clínicas médicas, maternidades, casas de saúde, policlínicas - com procedimentos complexos		X	
78.2	- Hospitais, sanatórios, clínicas médicas, maternidades, casas de saúde, policlínicas - sem procedimentos complexos		X	
78.3	- Laboratórios de análises clínicas, radiológicas, químicas, físico-químicas, microbiológicas, toxicológicas e ambientais.		X	
78.4	- Hospitais e clínicas veterinárias		X	
PARCELAMENTO DO SOLO E ASSENTAMENTOS				
79.1	- Condomínio habitacional horizontal		X	
79.2	- Condomínio comercial horizontal		X	

Autoria do Projeto: Executivo Municipal



PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

79.3	- Condomínio vertical comercial		X	
79.4	- Condomínio vertical residencial		X	
79.5	- Loteamentos para fins residenciais ou comerciais		X	
79.6	- Regularização de loteamentos já existentes		X	
79.7	- Distrito e pólo industrial		X	
AGRICULTURA				
80.1	Propriedades com atividades agrícolas no perímetro urbano ou área de expansão urbana		X	
AQUICULTURA				
81.1	Piscicultura em tanque escavado, represa, barragem ou tanques elevados - fora de APP		X	
81.2	Piscicultura em tanque rede, inclusive áreas em parques aquícolas - fora de APP		X	
81.3	Piscicultura tipo pesque & pague ou pesque & solte		X	
SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO				
82.1	Supressão de vegetação para obras de infraestrutura de impacto local em perímetro urbano ou expansão urbana;			X
82.2	Supressão de vegetação secundária em estágio inicial de regeneração em áreas urbanas			X
82.3	Aproveitamento de material lenhoso, para exemplares secos, em pé e/ou caídos naturalmente, em áreas de ocorrência de acidente natural em área urbana;	X		
82.4	Corte de espécies nativas plantadas em imóvel urbano -somente para fins de edificação e/ou árvores que ponham em risco a vida e o patrimônio publico ou privado;	X		

Autoria do Projeto: Executivo Municipal



PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

82.5	Supressão de espécies florestais exóticas em área de preservação permanente, para substituição com espécies florestais nativas, através de Projeto Técnico			X
82.6	Serviços de poda, transplante e corte de árvores	X		

Autoria do Projeto: Executivo Municipal



Leila dos Santos Inácio
Administradora

REQUERIMENTO PADRÃO

1. Requerente:			
Razão Social / Pessoa			
Física: _____			
CNPJ / CPF: _____			
Endereço do requerente: _____			
Bairro: _____		Município: _____	
CEP: _____		Telefone: _____ Fax: () _____	
E-mail: _____			
Representante(s) legal(is):			
Nome: _____		CPF: _____	
Nome: _____		CPF: _____	
2. Requerimento para:			
<input type="checkbox"/>	Certidão de Viabilidade Ambiental – CVA	<input type="checkbox"/>	Renovação da Certidão de Viabilidade Ambiental – RCVA
<input type="checkbox"/>	Autorização Ambiental – AA	<input type="checkbox"/>	Renovação da Autorização Ambiental – RAA
<input type="checkbox"/>	Licença Ambiental Simplificada - LAS	<input type="checkbox"/>	Renovação da Licença Ambiental Simplificada - LAS
<input type="checkbox"/>	Licença de Localização – LML	<input type="checkbox"/>	Renovação de Licença de Localização – RLML
<input type="checkbox"/>	Licença de Instalação – LMI	<input type="checkbox"/>	Renovação de Licença de Instalação – RLMI
<input type="checkbox"/>	Licença de Operação – LMO	<input type="checkbox"/>	Renovação de Licença de Operação – RLMO
<input type="checkbox"/>	Licença de Regularização – LMR	<input type="checkbox"/>	Ampliação da Licença Municipal de Instalação - ALMI
<input type="checkbox"/>	Licença Municipal de Extração Mineral – L M E M		
<input type="checkbox"/>	Outros, especificar: _____		
3. Empreendimento:			
Nome do Empreendimento: _____			
Atividade: _____			
Endereço: _____		Bairro: _____	
Município: _____		CEP: _____	
4. O Empreendimento possui Licença ou Autorização anterior? () Não () Sim, especificar:			
Tipo: _____	Nº _____	Ano: _____	Validade: _____
Tipo: _____	Nº _____	Ano: _____	Validade: _____
Nº Processo no Departamento Municipal de Meio Ambiente: _____			

Requerente

Autoria do Projeto: Executivo Municipal



PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

5. Descrição da Atividade:

6. Responsável Técnico:

Nome: _____
Título Profissional: _____
Conselho de Classe: _____ N° de Registro: _____
Telefone fixo/Fax: () _____ Celular: () _____
E-mail: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Município: _____ CEP: _____

7. O Responsável Técnico está autorizado a receber o documento solicitado? () Sim () Não

8. Autoriza outra pessoa? () Sim () Não

Nome: _____
CPF: _____ Tel.: () _____

9. Declaração do Requerente ou Representante Legal:

-Todas as informações prestadas e documentos anexos são verdadeiros, sendo assim assumo a responsabilidade pelos mesmos sob as penas da lei;

-Tenho ciência do(s) teor(es) do(s) Estudo(s) e Projeto(s) ora apresentado(s), estando de acordo com o(s) mesmo(s):

-Comprometo-me a providenciar todas as informações necessárias ao bom andamento do processo.

Nestes termos pede deferimento,

Campo Novo de Rondônia/RO, _____ de _____ de _____

Nome: _____

Assinatura: _____

(Requerente)

Autoria do Projeto: Executivo Municipal



ANEXO IV

CADASTRO AMBIENTAL MUNICIPAL		
SISTEMA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	Processo N°:	
	Fl.:	Rubrica:
1. Identificação do Empreendimento/Atividade		
Nome/Nome Empresarial: _____		
CPF/CNPJ: _____ IE _____		
Endereço da Atividade/Empreendimento: _____		
CEP: _____ Bairro: _____ Município: _____ UF: _____		
2. Características do local do Empreendimento/Atividade		
Área Total: _____ m ² Área de Intervenção: _____ m ²		
Coordenadas Geográficas ou UTM:		
Longitude: _____ Latitude: _____		
UTM: X _____ Y _____		
3. Responsável Técnico		
Nome: _____		
Título Profissional: _____ N° de Registro: _____		
OBS: Anexar ART		

Autoria do Projeto: Executivo Municipal



4. Intervenções Ambientais Previstas

- Supressão de Vegetação Nativa Corte de Árvores Isoladas Intervenção em APP Cortes e Aterros
- Outros, especificar: _____

5. Unidades de Conservação

A atividade ou empreendimento está/será localizada no interior ou no entorno (raio de 10 Km) de Unidade de Conservação?

- Não
- Sim Nome da Unidade de Conservação: _____

6. Áreas Degradadas

- Não
- Sim Qual a fonte da degradação: _____

7. Corpos Hídricos

Existem recursos hídricos na área ou no entorno da atividade ou empreendimento?

- Não
- Sim Nome do recurso hídrico: _____

8. Consumo Médio de água

Volume: _____ m³/dia

- Rede Pública Poço Freático Poço Profundo Manancial Superficial
- Outros, especificar: _____

Autoria do Projeto: Executivo Municipal



9. Tratamento de Esgoto Sanitário

Número de colaboradores: _____ pessoas/dia

Tipo de Tratamento:

- Fossa Fossa séptica com sumidouro Filtro biológico
- Tratamento secundário Estação de Tratamento de Efluentes
- Fossa séptica com sumidouro Tratamento em sistema de terceiros
- Outros, especificar: _____

10. Declaração

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações aqui contidas são a expressão da verdade.

Campo Novo de Rondônia, ____ de _____ de _____

Carimbo/Assinatura do Representante Legal

Nome do Representante Legal

CPF: _____



Leila dos Santos Inácio
Administradora

ANEXO V

MODELOS PARA PUBLICAÇÃO EM JORNAL

1. REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A.....
localizada.....
CNPJ: nº, torna público que requereu junto ao Departamento Municipal de
Meio Ambiente de Campo Novo de Rondônia, em/...../....., a Licença Ambiental Simplificada,
para a atividade de

2. REQUERIMENTO DE LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO (LML)

A.....
localizada.....
CNPJ: nº, torna público que requereu junto ao Departamento Municipal de
Meio Ambiente de Campo Novo de Rondônia, em/...../....., a Licença Municipal de
Localização, para a atividade de

3. REQUERIMENTO DE LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO (LMI)

A.....
localizada.....
CNPJ: nº, torna público que requereu junto ao Departamento Municipal de
Meio Ambiente de Campo Novo de Rondônia, em/...../....., a Licença Municipal de Instalação
conforme Processo nº....., para a atividade de

4. REQUERIMENTO DE LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO (LMO)

A.....
localizada.....
CNPJ: nº, torna público que requereu junto ao Departamento Municipal de
Meio Ambiente de Campo Novo de Rondônia, em/...../....., a Licença Municipal de Operação
conforme Processo nº....., para a atividade de

5. REQUERIMENTO DE LICENÇA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO (LMR)

A.....
localizada.....
CNPJ: nº, torna público requereu junto ao Departamento Municipal de Meio
Ambiente de Campo Novo de Rondônia, em/...../....., a Licença Municipal de Regularização,
para a atividade de

6. REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA MUNICIPAL DE

A.....
localizada.....
CNPJ: nº, torna público que requereu junto ao Departamento Municipal de Meio Ambiente
de Campo Novo de Rondônia, em/...../....., a Renovação da Licença Municipal de
.....conforme Processo nº....., para a atividade de

7. REQUERIMENTO DE AMPLIAÇÃO DE LICENÇA MUNICIPAL DE

A.....
localizada.....
CNPJ: nº, torna público que requereu junto ao Departamento Municipal de
Meio Ambiente de Campo Novo de Rondônia, em/...../....., a Ampliação da Licença Municipal
deconforme Processo nº....., para a atividade de

Com área depara uma área de

Autoria do Projeto: Executivo Municipal



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

8. CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A(Nome ou razão social que consta no CNPJ)..... localizada.....

CNPJ: nº, torna público que recebeu do Departamento Municipal de Meio Ambiente de Campo Novo de Rondônia, através do processo nº, em, a Licença Ambiental Simplificada, com validade de para a atividade de

9. CONCESSÃO DE LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO (LML)

A (Nome ou razão social que consta no CNPJ)..... localizada.....

CNPJ: nº, torna público que recebeu do Departamento Municipal de Meio Ambiente de Campo Novo de Rondônia, através do processo nº, em, a Licença Municipal de Localização, com validade de para a atividade de

10. CONCESSÃO DE LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO (LMI)

A (Nome ou razão social que consta no CNPJ)..... localizada.....

CNPJ: nº, torna público que recebeu do Departamento Municipal de Meio Ambiente de Campo Novo de Rondônia, através do processo nº, em, a Licença Municipal de Instalação, com validade de para a atividade de

11. CONCESSÃO DE LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO (LMO)

A (Nome ou razão social que consta no CNPJ)..... localizada.....

CNPJ: nº, torna público que recebeu do Departamento Municipal de Meio Ambiente de Campo Novo de Rondônia, através do processo nº, em, a Licença Municipal de Operação com validade de para a atividade de

12. CONCESSÃO DE LICENÇA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO (LMR)

A..... localizada.....

CNPJ: nº, torna público que recebeu do Departamento Municipal de Meio Ambiente de Campo Novo de Rondônia, através do processo nº, em, a Licença Municipal de Regularização, com validade de....., para a atividade de

13. CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA MUNICIPAL DE

A..(Nome ou razão social que consta no CNPJ)..... localizada.....

CNPJ: nº, torna público que recebeu do Departamento Municipal de Meio Ambiente de Campo Novo de Rondônia, através do processo nº, em, a Renovação da Licença Municipal de com validade de....., para a atividade de em substituição à Licença Municipal (anterior) Nº.....

14. INDEFERIMENTO DE LICENÇA MUNICIPAL DE

A (Nome ou razão social que consta no CNPJ que requereu o documento indeferido).....

Autoria do Projeto: Executivo Municipal





PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

torna público que o Departamento Municipal de Meio Ambiente de Campo Novo de Rondônia, através do processo nº, em/...../....., indeferiu o requerimento da Licença Municipal de para a atividade de

Autoria do Projeto: Executivo Municipal



Publicado no Mural de Editais no Átrio da
Câmara Mun. no Dia 05/09/17
Conforme Artigo 87 da Lei Orgânica.

Adriana Bolgenhagen
Dir. Geral de Adm. Legislativa



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

Publicado no mural de editais no
Átrio da Prefeitura Municipal no
dia 05/09/17
Conforme Art. 87 da Lei Orgânica.

Leila dos Santos Inácio
Administradora

ANEXO VI

TABELA DE VALORES

VALORES EM UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO PARA SERVIÇOS AMBIENTAIS PRESTADOS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
Porte da atividade, obra ou empreendimento	Potencial poluidor/degradador	Licença Municipal de Localização (UFM)	Licença Municipal de Instalação (UFM)	Licença Municipal de Operação (UFM)
A	I BAIXO	05	08	08
B		07	12	12
C		11	17	17
D		16	25	25
E		24	42	42
Piscicultura Familiar		01	01	01
Piscicultura Empresarial		06	06	06
Agroindústria Familiar		01	01	01
Outros Custos:				
Licença Ambiental Simplificada			06 UFM	
Licença Municipal de Extração Mineral			04 UFM	
Certidão de Viabilidade Ambiental (Para Licença Ambiental da SEDAM)			01 UFM	
Autorização Ambiental (poda/corte de até 03 árvores, veiculação sonora, Construção de fossa séptica, aterro, limpeza de terreno, entre outros eventos temporários			0,5 UFM	
Custo de Análise (requerimento de Licença após o arquivamento do processo)			01 UFM	
Custo de Elaboração, Assinatura e Monitoramento de TCA			03 UFM	
Taxa de vistoria técnica			0,5 UFM	

* O valor da Unidade Fiscal do Município (UFM) deverá ser convertido em R\$ de acordo com a Lei Complementar 001/2008.

Autoria do Projeto: Executivo Municipal





- Supressão de Vegetação Nativa Corte de Árvores Isoladas Intervenção em APP Cortes e Aterros
- Outros, especificar: _____

5. Unidades de Conservação

A atividade ou empreendimento está/será localizada no interior ou no entorno (raio de 10 Km) de Unidade de Conservação?

- Não
- Sim Nome da Unidade de Conservação: _____

6. Áreas Degradadas

- Não
- Sim Qual a fonte da degradação: _____

7. Corpos Hídricos

Existem recursos hídricos na área ou no entorno da atividade ou empreendimento?

- Não
- Sim Nome do recurso hídrico: _____

8. Consumo Médio de água

Volume: _____ m³/dia

- Rede Pública Poço Freático Poço Profundo Manancial Superficial
- Outros, especificar: _____

9. Tratamento de Esgoto Sanitário